EDITAL Nº CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.009052/2025-54
CÓDIGO UASG: 927337

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERESINA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teresina, representada pela Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530 realizará o Credenciamento da **prestação de serviço DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento com a finalidade de contratar **as entidades privadas com ou sem fins lucrativos** para prestação de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento será regido pelos dispositivos deste Edital e seus Anexos, com os quais os credenciados devem declarar concordância, ao assinar o instrumento contratual.

1.3. O credenciamento a ser realizado por meio do presente Chamamento Público fundamenta-se no Decreto Municipal nº 25.678/2024 e no art. 79, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

1.4. A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da CREDENCIADORA, após regular notificação.

1.5. A Administração adotará, como fonte de pesquisa preferencial, os valores da tabela SIGTAP.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PRODUÇÃO S.I.A. ANO 2023 (Doc.SEI. Nº 13846900) 2024 **(Doc.SEI. Nº 13538500).**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
01	0204010012 DACRIOCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
02	0204010020 PLANIGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 27,32	R$ 1.311,36	18252

03	0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
04	0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	4	48	R$ 6,96	R$ 334,08	17892
05	0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
06	0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 6,88	R$ 1.320,96	18252
07	0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	4	48	R$ 9,15	R$ 439,20	18252
08	0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	8	96	R$ 7,52	R$ 721,92	18252
09	0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 5,74	R$ 275,52	18252
10	0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	4	48	R$ 9,03	R$ 433,44	18252
11	0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
12	0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
13	0204010136 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
14	0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 7,32	R$ 1.405,44	18252
15	0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
16	0204010160 RADIOGRAFIA OCLUSAL	4	48	R$ 3,51	R$ 168,48	18252
17	0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	40	480	R$ 9,03	R$ 4.334,40	17892
18	0204010195 SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
19	0204010209 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	4	48	R$ 6,44	R$ 309,12	18252
	SUB TOTAL	**140**	**1680**		**R$ 18.024,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
20	0204020018 MIELOGRAFIA	4	48	R$ 118,60	R$ 5.692,80	5550
21	0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	4	48	R$ 19,60	R$ 940,80	5550
22	0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	52	624	R$ 8,33	R$ 5.197,92	5550
23	0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	32	384	R$ 8,19	R$ 3.144,96	5550
24	0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 10,29	R$ 493,92	5550
25	0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	132	1584	R$ 10,96	R$ 17.360,64	5550
26	0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	8	96	R$ 10,96	R$ 1.052,16	5550
27	0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 16,88	R$ 810,24	5550
28	0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	44	528	R$ 9,16	R$ 4.836,48	5550
29	0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	148	1776	R$ 9,73	R$ 17.280,48	5550
30	0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	4	48	R$ 15,58	R$ 747,84	5550
31	0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	4	48	R$ 7,80	R$ 374,40	5550
	SUB TOTAL	**444**	**5328**		**R$ 57.932,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
32	0204030013 BRONCOGRAFIA UNILATERAL	4	48	R$ 110,40	R$ 5.299,20	18252
33	0204030021 DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	4	48	R$ 57,16	R$ 2.743,68	18252
34	0204030030 MAMOGRAFIA	24	288	R$ 22,50	R$ 6.480,00	9679
35	0204030048 MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	4	48	R$ 62,50	R$ 3.000,00	18252
36	0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
37	0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	4	48	R$ 9,05	R$ 434,40	18252
38	0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8	96	R$ 8,37	R$ 803,52	18252
39	0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	16	192	R$ 19,24	R$ 3.694,08	18252
40	0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
41	0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	4	48	R$ 8,73	R$ 419,04	18252
42	0204030110 RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	4	48	R$ 27,27	R$ 1.308,96	18252
43	0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	4	48	R$ 5,56	R$ 266,88	18252
44	0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
45	0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 12,02	R$ 576,96	18252
46	0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	572	6864	R$ 9,50	R$ 65.208,00	18252

47	0204030161 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	4	48	R$ 6,55	R$ 314,40	18252
48	0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	24	288	R$ 6,88	R$ 1.981,44	18252
49	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1576	18912	R$ 45,00	R$ 851.040,00	9679
	SUB TOTAL	**2268**	**27216**		**R$ 945.328,32**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
50	0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16	192	R$ 6,42	R$ 1.232,64	18252
51	0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
52	0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
53	0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
54	0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	192	R$ 7,77	R$ 1.491,84	18252
55	0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	8	96	R$ 7,40	R$ 710,40	18252
56	0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	20	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00	18252
57	0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	24	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56	18252
58	0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	84	1008	R$ 6,30	R$ 6.350,40	18252
59	0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00	18252
60	0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	76	912	R$ 7,98	R$ 7.277,76	18252

61	0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	480	R$ 6,91	R$ 3.316,80	18252
	SUB TOTAL	**316**	**3792**		**R$ 25.920,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdomen e pelve

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
62	0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	72	864	R$ 47,76	R$ 41.264,64	18252
63	0204050022 COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252
64	0204050030 COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252
65	0204050049 DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	4	48	R$ 34,52	R$ 1.656,96	18252
66	0204050057 FISTULOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
67	0204050065 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
68	0204050073 PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
69	0204050081 PIELOGRAFIA ASCENDENTE	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
70	0204050103 PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	4	48	R$ 14,48	R$ 695,04	18252
71	0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	4	48	R$ 10,73	R$ 515,04	18252
72	0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	4	48	R$ 15,30	R$ 734,40	18252
73	0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	8	96	R$ 7,17	R$ 688,32	18252
74	0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	4	48	R$ 35,22	R$ 1.690,56	18252
75	0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	4	48	R$ 47,59	R$ 2.284,32	18252

76	0204050162 RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
77	0204050170 URETROCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
78	0204050189 UROGRAFIA VENOSA	12	144	R$ 57,40	R$ 8.265,60	18252
	SUB TOTAL	**152**	**1824**		**R$ 76.917,12**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
79	0204060010 ARTROGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	5550
80	0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	376	4512	R$ 55,10	R$ 248.611,20	5550
81	0204060036 ESCANOMETRIA	28	336	R$ 7,77	R$ 2.610,72	5550
82	0204060044 PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
83	0204060052 PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
84	0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20	240	R$ 7,77	R$ 1.864,80	5550
85	0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	48	R$ 7,77	R$ 372,96	5550
86	0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	36	432	R$ 6,50	R$ 2.808,00	5550
87	0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	72	864	R$ 7,77	R$ 6.713,28	5550
88	0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	20	240	R$ 6,50	R$ 1.560,00	5550
89	0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	24	288	R$ 8,94	R$ 2.574,72	5550

90	0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	240	2880	R$ 6,78	R$ 19.526,40	5550
91	0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	468	5616	R$ 7,16	R$ 40.210,56	5550
92	0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	16	192	R$ 9,29	R$ 1.783,68	5550
93	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	100	1200	R$ 6,78	R$ 8.136,00	5550
94	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	36	432	R$ 8,94	R$ 3.862,08	5550
95	0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	4	48	R$ 9,29	R$ 445,92	5550
	SUB TOTAL	**1456**	**17472**		**R$ 345.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
96	0205010016 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
97	0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
98	0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	356	4272	R$ 67,86	R$ 289.897,92	10189
99	0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	80	960	R$ 39,60	R$ 38.016,00	10189
100	0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	20	240	R$ 42,90	R$ 10.296,00	10189
	SUB TOTAL	**464**	**5568**		**R$ 354.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
101	0205020011 ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	48	R$ 117,00	R$ 5.616,00	10189
102	0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	164	1968	R$ 24,20	R$ 47.625,60	10189
103	0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1048	12576	R$ 37,95	R$ 477.259,20	10189
104	0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	220	2640	R$ 24,20	R$ 63.888,00	10189
105	0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1040	12480	R$ 24,20	R$ 302.016,00	10189
106	0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40	480	R$ 24,20	R$ 11.616,00	10189
107	0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	820	9840	R$ 24,20	R$ 238.128,00	10189
108	0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	592	7104	R$ 24,20	R$ 171.916,80	10189
109	0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
110	0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	272	3264	R$ 24,20	R$ 78.988,80	10189
111	0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
112	0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	124	1488	R$ 24,20	R$ 36.009,60	10189
113	0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20	240	R$ 39,60	R$ 9.504,00	10189

114	0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	84	1008	R$ 24,20	R$ 24.393,60	10189
115	0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	144	R$ 24,20	R$ 3.484,80	10189
116	0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1880	22560	R$ 24,20	R$ 545.952,00	10189
117	0205020194 MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	4	48	R$ 25,43	R$ 1.220,64	10189
	0205020224 ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
	SUB TOTAL	**6336**	**76032**		**R$ 576.212,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 01 - Tomografia de cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
118	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	112	1344	R$ 86,76	R$ 116.605,44	10740
119	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	372	4464	R$ 101,10	R$ 451.310,40	10740
120	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	76	912	R$ 86,76	R$ 79.125,12	10740
121	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740
122	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740

123	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4	48	97,44	R$ 4.677,12	1074 0
124	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	640	7680	R$ 97,44	R$ 748.339, 20	1074 0
125	02.06.01.008-7 - TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	4	48	R$ 138,63	R$ 6.654,24	1074 0
126	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4	48	R$ 2.107,22	R$ 101.146, 56	1074 0
	SUB TOTAL	**1372**	**16464**		**R$ 1.674.41 8,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros susperiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
127	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	28	336	R$ 86,75	R$ 29.148,0 0	1074 0
128	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	16	192	R$ 86,75	R$ 16.656,0 0	1074 0
129	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	528	6336	R$ 136,41	R$ 864.293, 76	1074 0
130	0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	4	48	R$ 136,41	R$ 6.547,68	1074 0
	SUB TOTAL	**576**	**6912**		**R$ 910.097, 76**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 03 - Tomografia de abdomen, pelve e membros inferiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
131	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	448	5376	R$ 138,63	R$ 745.274,88	10740
132	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	56	672	R$ 86,75	R$ 58.296,00	10740
133	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	428	5136	R$ 138,63	R$ 712.003,68	10740
	SUB TOTAL	**932**	**11184**		**R$ 1.515.574,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
134	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (Valor Ambulatorial)	40	480	R$ 268,75	R$ 129.000,00	10863
135	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (Valor Ambulatorial)	12	144	R$ 268,75	R$ 38.700,00	10863
136	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (Valor Ambulatorial)	188	2256	R$ 268,75	R$ 606.300,00	10863
137	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Valor Ambulatorial)	644	7728	R$ 268,75	R$ 2.076.900,00	10863

138	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (Valor Ambulatorial)	80	960	R$ 268,75	R$ 258.000,00	10863
139	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (Valor Ambulatorial)	308	3696	R$ 268,75	R$ 993.300,00	10863
140	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (Valor Ambulatorial)	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	10863
	SUB TOTAL	**1292**	**15504**		**R$ 4.166.700,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
141	02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (Valor Ambulatorial)	4	48	R$ 361,25	R$ 17.340,00	10863
142	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (Valor Ambulatorial)	124	1488	R$ 268,75	R$ 399.900,00	10863
143	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (Valor Ambulatorial)	8	96	R$ 268,75	R$ 25.800,00	10863
	SUB TOTAL	**136**	**1632**		**R$ 443.040,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferirores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV

			ANUAL			
144	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	720	R$ 268,75	R$ 193.500,00	10863
145	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	204	2448	R$ 268,75	R$ 657.900,00	10863
146	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	292	3504	R$ 268,75	R$ 941.700,00	10863
147	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	10863
148	0207030057 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	4	48	R$ 268,75	R$ 12.900,00	10863
	SUB TOTAL	**580**	**6960**		**R$ 1.870.500,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
149	0208010017 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9369
150	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 408,52	R$ 19.608,96	9369
151	0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 383,07	R$ 18.387,36	9369
152	0208010041 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 166,47	R$ 7.990,56	9369

153	0208010050 CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	4	48	R$ 114,02	R$ 5.472,96	9369
154	0208010068 CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	48	R$ 142,57	R$ 6.843,36	9369
155	0208010076 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	4	48	R$ 214,85	R$ 10.312,80	9369
156	0208010084 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	48	R$ 176,72	R$ 8.482,56	9369
157	0208010092 DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	4	48	R$ 123,93	R$ 5.948,64	9369
	SUB TOTAL	**36**	**432**		**R$ 105.009,60**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo

Forma de Organização: 02 - Aparelho digestivo

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**CATSERV**
158	0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	4	48	R$ 133,26	R$ 6.396,48	9377
159	0208020020 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	4	48	187,93	R$ 9.020,64	9377
160	0208020039 CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	4	48	R$ 87,89	R$ 4.218,72	9377
161	0208020055 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
162	0208020063 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
163	0208020071 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	4	48	R$ 144,22	R$ 6.922,56	9377

164	0208020080 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	4	48	R$ 114,86	R$ 5.513,28	9377
165	0208020098 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	48	R$ 157,23	R$ 7.547,04	9377
166	0208020101 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	4	48	R$ 310,82	R$ 14.919,36	9377
167	0208020110 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
168	0208020128 IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	48	R$ 1.103,26	R$ 52.956,48	9377
	SUB TOTAL	**44**	**528**		**R$ 126.989,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 03 - Aparelho endócrino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
169	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	4	48	R$ 324,54	R$ 15.577,92	9385
170	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	4	48	R$ 77,28	R$ 3.709,44	9385
171	0208030034 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	4	48	R$ 107,30	R$ 5.150,40	9385
172	0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	48	R$ 338,70	R$ 16.257,60	9385
173	0208030050 TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	4	48	R$ 107,40	R$ 5.155,20	9385
	SUB TOTAL	**20**	**240**		**R$ 45.850,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 04 - Aparelho geniturinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
174	0208040021 CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9393
175	0208040030 CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	48	R$ 108,94	R$ 5.229,12	9393
176	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	4	48	R$ 133,03	R$ 6.385,44	9393
177	0208040064 CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	48	R$ 122,97	R$ 5.902,56	9393
178	0208040072 CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	48	R$ 144,50	R$ 6.936,00	9393
179	0208040080 DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
180	0208040099 DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
181	0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	4	48	R$ 165,24	R$ 7.931,52	9393
	SUB TOTAL	**32**	**384**		**R$ 60.416,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 05 - Aparelho esquelético

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
182	0208050019 CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	4	48	R$ 180,32	R$ 8.655,36	9415

183	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	48	R$ 190,99	R$ 9.167,52	9415
184	0208050043 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9415
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 39.785,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 06 - Aparelho nervoso

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
185	0208060014 CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	4	48	R$ 438,01	R$ 21.024,48	9423
186	0208060022 CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	4	48	R$ 205,34	R$ 9.856,32	9423
187	0208060030 ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	48	R$ 119,16	R$ 5.719,68	9423
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 36.600,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 07 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
188	0208070010 CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9440

189	0208070028 CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	4	48	R$ 127,51	R$ 6.120,48	9440
190	0208070036 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	4	48	R$ 128,12	R$ 6.149,76	9440
191	0208070044 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	4	48	R$ 130,50	R$ 6.264,00	9440
	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 40.496,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 08 - Aparelho hematológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
192	0208080015 CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	4	48	R$ 112,61	R$ 5.405,28	9407
193	0208080023 DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	4	48	R$ 97,37	R$ 4.673,76	9407
194	0208080031 DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	4	48	R$ 54,36	R$ 2.609,28	9407
195	0208080040 LINFOCINTILOGRAFIA	4	48	R$ 141,33	R$ 6.783,84	9407
	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 19.472,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 09 - Outros métodos de diagnóstico em medicina nuclear in vivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV

			ANUAL			
196	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	4	48	R$ 906,80	R$ 43.526,40	9490
197	0208090029 CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	48	R$ 66,23	R$ 3.179,04	9490
198	0208090037 CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	48	R$ 289,43	R$ 13.892,64	9490
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 60.598,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
199	0209010010 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	4	48	R$ 90,68	R$ 4.352,64	30122
200	0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	20	240	R$ 112,66	R$ 27.038,40	7048
201	0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	232	2784	R$ 48,16	R$ 134.077,44	7056
202	0209010045 LAPAROSCOPIA	4	48	R$ 40,37	R$ 1.937,76	7064
203	0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	4	48	R$ 23,13	R$ 1.110,24	7072
204	0209010061 VIDEOLAPAROSCOPIA	4	48	R$ 95,00	R$ 4.560,00	7064
	SUB TOTAL	**268**	**3216**		**R$ 173.076,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Forma de Organização: 02 - Aparelho urinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
205	0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12	144	R$ 18,00	R$ 2.592,00	30115
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 2.592,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo:: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Forma de Organização: 03 - Aparelho ginecológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
206	0209030011 HISTEROSCOPIA CIRURGICA	4	48	R$ 76,50	R$ 3.672,00	7056
	SUB TOTAL	**4**	**48**		**R$ 3.672,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Forma de Organização: 04 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
207	0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	48	R$ 36,02	R$ 1.728,96	7447
208	0209040025 LARINGOSCOPIA	20	240	R$ 47,14	R$ 11.313,60	7331

209	0209040033 TRAQUEOSCOPIA	4	48	R$ 348,59	R$ 16.732,32	7390
210	0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	252	3024	R$ 45,50	R$ 137.592,00	30121
	SUB TOTAL	**280**	**3360**		**R$ 167.366,88**	

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo: 17 - Anestesiologia
Forma de Organização: 01 - Anestesias

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
211	04.17.01.006-0 - SEDACAO	292	3.504	R$ 15,15	R$ 53.085,60	6343

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento abrangerá **prestação de serviço de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, consoante disposto no inc. XLIII do art. 6° e art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este procedimento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termosdo art. 74, inc. IV da Nova Lei de Licitações.

2.2.1. Lei no 4.320/64;
2.2.2. Lei no 14.133/21;
2.2.3. Lei complementar no 123/06;
2.2.4. Leis orçamentárias vigentes;
2.2.5. Decreto Municipal 25.678/24;

3. RECURSOS FINANCEIROS

Considerando que a Dotação Orçamentária apresentada é oriunda do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, com **previsão de receitas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2026**.

Considerando o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de Fevereiro de 2024 que Regulamenta os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Considerando o Decreto Municipal 22.174, de 25/02/2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Fluxogramas Administrativos e Listas de Verificação (checklists) de Adesão a Ata de Registro de

Preço, Alteração Contratual, Contratação Direta, Reajuste de Preços, Repactuação e Revisão de Obras e Serviço de Engenharia
"Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde)
A "Dotação Orçamentária" e respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, **nesta data** , para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 4 . 083 - Procedimentos e Incentivo da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada.
Ação Programática: 4 . 084 - Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada.
Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4. FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Disponibilidade do Edital: 27/02/2026**

4.2. **Período para recebimento das documentações:** a partir do dia **27/02/2026** às 08h00min até o dia **11/03/2026** às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

4.3. **Data da abertura documentação**: **12/03/2026** 09h:00min.

4.4. **Valor Total**: **R$ 13.914.776,64** (treze milhões novecentos e quartoze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.5. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida para seleção referente a um ou mais itens, no e-mail institucional dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

4.6. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida para seleção referente a um ou mais itens, no e-mail institucional dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL

5.1. O aviso de Edital será publicado nos seguintes meios, cumulativamente:

5.1.1. No Diário Oficial da União; (se for o caso)

5.1.2. No sítio eletrônico do Município;

5.1.3. No Diário Oficial Do Município;

5.1.4. No Portal Nacional de Compras Públicas;

5.1.5. No Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

5.1.6. No Site da Fundação Municipal de Saúde.

5.2. O Edital ficará disponível, na íntegra, no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6. Todas as fases do presente Credenciamento, bem como seus atos, resultados, comunicados, convocações e demais informações pertinentes, serão divulgados no site oficial da Fundação Municipal de Saúde e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – **TCE-PI**, para conhecimento e acompanhamento dos interessados, constituindo-se tais meios como instrumentos oficiais de publicidade do certame.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer alteração do Edital será publicada no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, para que as alterações passem a integrar o instrumento contratual e credenciamentos em vigor.

6.2. As alterações do Edital serão comunicadas aos credenciados por meio de notificação, via mensagem eletrônica (e-mail).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo.

7.2. O credenciado se vincula à data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, e as contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, manutenção do cadastro atualizado junto ao CNES e habilitação junto ao Ministério da Saúde pela contratada.

7.4. O serviço é enquadrado como continuado, visto que engloba ações de prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes, de forma ininterrupta, visando o atendimento de pacientes internados nos hospitais municipais vinculados à DRCAA-FMS.

7.5. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para adesão de novos prestadores, contudo, a celebração do contrato somente ocorrerá de acordo com o interesse da administração pública, na forma do Art. 79, inciso I da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

8.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Para requerimento do credenciamento será exigido dos interessadoso prévio registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.2. O interessado assume como firmes e verdadeiras as informações apresentadas em seu requerimento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.1.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobreserviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou nagestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão credenciador;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) O impedimento de que trata o inciso "d" será também aplicado ao credenciado que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e aempresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva deagentes públicos do órgão ou entidade.

l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

m) O disposto nos itens "b" e "c" não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

n) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

o) A vedação de que trata o item "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.2. **Das hipóteses de credenciamento**

8.2.1. Conforme estabelecido no Art. 4º I, II e III do Decreto municipal 25.678/24 o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.3. **Das contratações com seleção a critério de terceiros**

8.3.1. Considerando-se tratar-se de credenciamento, para contratações com seleção a critério de terceiros, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a divisão da solução em parcelas mostra-se aplicável na presente demanda.

8.3.2. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública, para atendimento do interesse público.

8.3.3. No caso de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física OU jurídica receberá. Após a verificação do atendimento das condições estabelecidas no edital, o Termo de Credenciamento.

8.3.4. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de renovação.

8.3.5. A fim de dar transparência aos usuanos, o orgao ou entidade responsável pelo credenciamento deverá divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

8.4. **O cometimento a terceiros**

8.4.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. **A documentação relativa à** qualificação técnica **consistirá em:**

I. Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o item de interesse;

II. Identificação do responsável técnico, com o registro no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o item de interesse;

III. Alvará de Localização em vigência, expedido exclusivamente pelo Município de Teresina,

IV. Licença Sanitária vigente,

V. Certificado de regularidade do estabelecimento emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional, de acordo com o item de interesse;

VI. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional do Exercício Profissional, de acordo com o item de interesse;

VII. O formulário de proposta, devidamente preenchido;

VIII. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei 14.133/21 que não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal assinada por seu representante legal;

IX. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21);

X. **Inexistência de Vínculo com a Contratante**: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas quantidades ofertadas, códigos e preços dos procedimentos de acordo com a Tabela SIGTAP.

9.1.3. **As cooperativas deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

9.1.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;

9.1.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e

9.1.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.2 DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.2.1 Estarão impedidos de participar das fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Piauí.

b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Não cumpram o disposto no art. 26, §4º, da Lei Federal nº 8080/90;

d) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1. **DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13. INEXIGIBILIDADE

13.1. Para cada prestador de serviços credenciado será efetivada a respectiva contratação direta, mediante a aprovação do Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Referência.

13.2. Aprovada a minuta do Termo de Reconhecimento, bem como o presente Edital e anexo, resta dispensada a análise jurídica de cada contratação por inexigibilidade decorrente deste ChamamentoPúblico.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Assinado o contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pelo prestador de serviços selecionado ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

15. REMUNERAÇÃO

15.1. Os credenciados somente serão remunerados pelos efetivos produtos/serviços prestados.

15.2. A remuneração recebida pelos profissionais, quando da prestação dos serviços em decorrência do credenciamento e contratação, são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
01	0204010012 DACRIOCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
02	0204010020 PLANIGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 27,32	R$ 1.311,36	18252
03	0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
04	0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	4	48	R$ 6,96	R$ 334,08	17892
05	0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
06	0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 6,88	R$ 1.320,96	18252
07	0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	4	48	R$ 9,15	R$ 439,20	18252
08	0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	8	96	R$ 7,52	R$ 721,92	18252

09	0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 5,74	R$ 275,52	18252
10	0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	4	48	R$ 9,03	R$ 433,44	18252
11	0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
12	0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
13	0204010136 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
14	0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 7,32	R$ 1.405,44	18252
15	0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
16	0204010160 RADIOGRAFIA OCLUSAL	4	48	R$ 3,51	R$ 168,48	18252
17	0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	40	480	R$ 9,03	R$ 4.334,40	17892
18	0204010195 SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
19	0204010209 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	4	48	R$ 6,44	R$ 309,12	18252
	SUB TOTAL	**140**	**1680**		**R$ 18.024,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
20	0204020018 MIELOGRAFIA	4	48	R$ 118,60	R$ 5.692,80	5550
21	0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	4	48	R$ 19,60	R$ 940,80	5550
22	0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	52	624	R$ 8,33	R$ 5.197,92	5550

23	0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	32	384	R$ 8,19	R$ 3.144,96	5550
24	0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 10,29	R$ 493,92	5550
25	0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	132	1584	R$ 10,96	R$ 17.360,64	5550
26	0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	8	96	R$ 10,96	R$ 1.052,16	5550
27	0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 16,88	R$ 810,24	5550
28	0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	44	528	R$ 9,16	R$ 4.836,48	5550
29	0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	148	1776	R$ 9,73	R$ 17.280,48	5550
30	0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	4	48	R$ 15,58	R$ 747,84	5550
31	0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	4	48	R$ 7,80	R$ 374,40	5550
	SUB TOTAL	**444**	**5328**		**R$ 57.932,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
32	0204030013 BRONCOGRAFIA UNILATERAL	4	48	R$ 110,40	R$ 5.299,20	18252
33	0204030021 DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	4	48	R$ 57,16	R$ 2.743,68	18252
34	0204030030 MAMOGRAFIA	24	288	R$ 22,50	R$ 6.480,00	9679
35	0204030048 MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	4	48	R$ 62,50	R$ 3.000,00	18252

36	0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
37	0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	4	48	R$ 9,05	R$ 434,40	18252
38	0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8	96	R$ 8,37	R$ 803,52	18252
39	0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	16	192	R$ 19,24	R$ 3.694,08	18252
40	0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
41	0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	4	48	R$ 8,73	R$ 419,04	18252
42	0204030110 RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	4	48	R$ 27,27	R$ 1.308,96	18252
43	0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	4	48	R$ 5,56	R$ 266,88	18252
44	0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
45	0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 12,02	R$ 576,96	18252
46	0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	572	6864	R$ 9,50	R$ 65.208,00	18252
47	0204030161 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	4	48	R$ 6,55	R$ 314,40	18252
48	0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	24	288	R$ 6,88	R$ 1.981,44	18252
49	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1576	18912	R$ 45,00	R$ 851.040,00	9679
	SUB TOTAL	**2268**	**27216**		**R$ 945.328,32**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
50	0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16	192	R$ 6,42	R$ 1.232,64	18252

51	0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
52	0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
53	0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
54	0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	192	R$ 7,77	R$ 1.491,84	18252
55	0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	8	96	R$ 7,40	R$ 710,40	18252
56	0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	20	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00	18252
57	0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	24	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56	18252
58	0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	84	1008	R$ 6,30	R$ 6.350,40	18252
59	0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00	18252
60	0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	76	912	R$ 7,98	R$ 7.277,76	18252
61	0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	480	R$ 6,91	R$ 3.316,80	18252
	SUB TOTAL	**316**	**3792**		**R$ 25.920,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdomen e pelve

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
62	0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	72	864	R$ 47,76	R$ 41.264,64	18252
63	0204050022 COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252
64	0204050030 COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252

65	0204050049 DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	4	48	R$ 34,52	R$ 1.656,96	18252
66	0204050057 FISTULOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
67	0204050065 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
68	0204050073 PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
69	0204050081 PIELOGRAFIA ASCENDENTE	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
70	0204050103 PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	4	48	R$ 14,48	R$ 695,04	18252
71	0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	4	48	R$ 10,73	R$ 515,04	18252
72	0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	4	48	R$ 15,30	R$ 734,40	18252
73	0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	8	96	R$ 7,17	R$ 688,32	18252
74	0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	4	48	R$ 35,22	R$ 1.690,56	18252
75	0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	4	48	R$ 47,59	R$ 2.284,32	18252
76	0204050162 RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
77	0204050170 URETROCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
78	0204050189 UROGRAFIA VENOSA	12	144	R$ 57,40	R$ 8.265,60	18252
	SUB TOTAL	**152**	**1824**		**R$ 76.917,12**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**CAT SERV**
79	0204060010 ARTROGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	5550

80	0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	376	4512	R$ 55,10	R$ 248.611,20	5550
81	0204060036 ESCANOMETRIA	28	336	R$ 7,77	R$ 2.610,72	5550
82	0204060044 PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
83	0204060052 PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
84	0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20	240	R$ 7,77	R$ 1.864,80	5550
85	0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	48	R$ 7,77	R$ 372,96	5550
86	0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	36	432	R$ 6,50	R$ 2.808,00	5550
87	0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	72	864	R$ 7,77	R$ 6.713,28	5550
88	0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	20	240	R$ 6,50	R$ 1.560,00	5550
89	0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	24	288	R$ 8,94	R$ 2.574,72	5550
90	0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	240	2880	R$ 6,78	R$ 19.526,40	5550
91	0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	468	5616	R$ 7,16	R$ 40.210,56	5550
92	0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	16	192	R$ 9,29	R$ 1.783,68	5550
93	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	100	1200	R$ 6,78	R$ 8.136,00	5550
94	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	36	432	R$ 8,94	R$ 3.862,08	5550
95	0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	4	48	R$ 9,29	R$ 445,92	5550
	SUB TOTAL	**1456**	**17472**		**R$ 345.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
96	0205010016 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
97	0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
98	0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	356	4272	R$ 67,86	R$ 289.897,92	10189
99	0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	80	960	R$ 39,60	R$ 38.016,00	10189
100	0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	20	240	R$ 42,90	R$ 10.296,00	10189
	SUB TOTAL	**464**	**5568**		**R$ 354.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
101	0205020011 ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	48	R$ 117,00	R$ 5.616,00	10189
102	0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	164	1968	R$ 24,20	R$ 47.625,60	10189
103	0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1048	12576	R$ 37,95	R$ 477.259,20	10189
104	0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	220	2640	R$ 24,20	R$ 63.888,00	10189
105	0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1040	12480	R$ 24,20	R$ 302.016,00	10189
106	0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40	480	R$ 24,20	R$ 11.616,00	10189
107	0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	820	9840	R$ 24,20	R$ 238.128,00	10189

108	0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	592	7104	R$ 24,20	R$ 171.916,80	10189
109	0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
110	0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	272	3264	R$ 24,20	R$ 78.988,80	10189
111	0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
112	0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	124	1488	R$ 24,20	R$ 36.009,60	10189
113	0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20	240	R$ 39,60	R$ 9.504,00	10189
114	0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	84	1008	R$ 24,20	R$ 24.393,60	10189
115	0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	144	R$ 24,20	R$ 3.484,80	10189
116	0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1880	22560	R$ 24,20	R$ 545.952,00	10189
117	0205020194 MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	4	48	R$ 25,43	R$ 1.220,64	10189
	0205020224 ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
	SUB TOTAL	**6336**	**76032**		**R$ 576.212,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 01 - Tomografia de cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
118	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	112	1344	R$ 86,76	R$ 116.605,44	10740

119	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	372	4464	R$ 101,10	R$ 451.310,40	10740
120	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	76	912	R$ 86,76	R$ 79.125,12	10740
121	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740
122	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740
123	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4	48	97,44	R$ 4.677,12	10740
124	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	640	7680	R$ 97,44	R$ 748.339,20	10740
125	02.06.01.008-7 - TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	4	48	R$ 138,63	R$ 6.654,24	10740
126	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4	48	R$ 2.107,22	R$ 101.146,56	10740
	SUB TOTAL	**1372**	**16464**		**R$ 1.674.418,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros susperiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
127	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	28	336	R$ 86,75	R$ 29.148,00	10740
128	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -	16	192	R$ 86,75	R$ 16.656,00	10740

	(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)					
129	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	528	6336	R$ 136,41	R$ 864.293,76	10740
130	0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	4	48	R$ 136,41	R$ 6.547,68	10740
	SUB TOTAL	**576**	**6912**		**R$ 910.097,76**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 03 - Tomografia de abdomen, pelve e membros inferiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
131	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	448	5376	R$ 138,63	R$ 745.274,88	10740
132	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	56	672	R$ 86,75	R$ 58.296,00	10740
133	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	428	5136	R$ 138,63	R$ 712.003,68	10740
	SUB TOTAL	**932**	**11184**		**R$ 1.515.574,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

134	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (Valor Ambulatorial)	40	480	R$ 268,75	R$ 129.000,00	10863
135	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (Valor Ambulatorial)	12	144	R$ 268,75	R$ 38.700,00	10863
136	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (Valor Ambulatorial)	188	2256	R$ 268,75	R$ 606.300,00	10863
137	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Valor Ambulatorial)	644	7728	R$ 268,75	R$ 2.076.900,00	10863
138	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (Valor Ambulatorial)	80	960	R$ 268,75	R$ 258.000,00	10863
139	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (Valor Ambulatorial)	308	3696	R$ 268,75	R$ 993.300,00	10863
140	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (Valor Ambulatorial)	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	10863
	SUB TOTAL	**1292**	**15504**		**R$ 4.166.700,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
141	02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (Valor Ambulatorial)	4	48	R$ 361,25	R$ 17.340,00	10863
142	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (Valor Ambulatorial)	124	1488	R$ 268,75	R$ 399.900,00	10863
143	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (Valor Ambulatorial)	8	96	R$ 268,75	R$ 25.800,00	10863

	SUB TOTAL	**136**	**1632**		**R$ 443.040,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferirores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
144	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	720	R$ 268,75	R$ 193.500,00	10863
145	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	204	2448	R$ 268,75	R$ 657.900,00	10863
146	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	292	3504	R$ 268,75	R$ 941.700,00	10863
147	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	10863
148	0207030057 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	4	48	R$ 268,75	R$ 12.900,00	10863
	SUB TOTAL	**580**	**6960**		**R$ 1.870.500,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
149	0208010017 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9369

150	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 408,52	R$ 19.608,96	9369
151	0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 383,07	R$ 18.387,36	9369
152	0208010041 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 166,47	R$ 7.990,56	9369
153	0208010050 CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	4	48	R$ 114,02	R$ 5.472,96	9369
154	0208010068 CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	48	R$ 142,57	R$ 6.843,36	9369
155	0208010076 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	4	48	R$ 214,85	R$ 10.312,80	9369
156	0208010084 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	48	R$ 176,72	R$ 8.482,56	9369
157	0208010092 DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	4	48	R$ 123,93	R$ 5.948,64	9369
	SUB TOTAL	**36**	**432**		**R$ 105.009,60**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 02 - Aparelho digestivo

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
158	0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	4	48	R$ 133,26	R$ 6.396,48	9377
159	0208020020 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	4	48	187,93	R$ 9.020,64	9377

160	0208020039 CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	4	48	R$ 87,89	R$ 4.218,72	9377
161	0208020055 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
162	0208020063 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
163	0208020071 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	4	48	R$ 144,22	R$ 6.922,56	9377
164	0208020080 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	4	48	R$ 114,86	R$ 5.513,28	9377
165	0208020098 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	48	R$ 157,23	R$ 7.547,04	9377
166	0208020101 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	4	48	R$ 310,82	R$ 14.919,36	9377
167	0208020110 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
168	0208020128 IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	48	R$ 1.103,26	R$ 52.956,48	9377
	SUB TOTAL	**44**	**528**		**R$ 126.989,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 03 - Aparelho endócrino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
169	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	4	48	R$ 324,54	R$ 15.577,92	9385
170	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	4	48	R$ 77,28	R$ 3.709,44	9385
171	0208030034 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	4	48	R$ 107,30	R$ 5.150,40	9385

172	0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	48	R$ 338,70	R$ 16.257,60	9385
173	0208030050 TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	4	48	R$ 107,40	R$ 5.155,20	9385
	SUB TOTAL	**20**	**240**		**R$ 45.850,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 04 - Aparelho geniturinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
174	0208040021 CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9393
175	0208040030 CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	48	R$ 108,94	R$ 5.229,12	9393
176	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	4	48	R$ 133,03	R$ 6.385,44	9393
177	0208040064 CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	48	R$ 122,97	R$ 5.902,56	9393
178	0208040072 CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	48	R$ 144,50	R$ 6.936,00	9393
179	0208040080 DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
180	0208040099 DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
181	0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	4	48	R$ 165,24	R$ 7.931,52	9393
	SUB TOTAL	**32**	**384**		**R$ 60.416,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 05 - Aparelho esquelético

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

182	0208050019 CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	4	48	R$ 180,32	R$ 8.655,36	9415
183	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	48	R$ 190,99	R$ 9.167,52	9415
184	0208050043 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9415
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 39.785,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 06 - Aparelho nervoso

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
185	0208060014 CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	4	48	R$ 438,01	R$ 21.024,48	9423
186	0208060022 CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	4	48	R$ 205,34	R$ 9.856,32	9423
187	0208060030 ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	48	R$ 119,16	R$ 5.719,68	9423
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 36.600,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 07 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
188	0208070010 CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9440
189	0208070028 CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	4	48	R$ 127,51	R$ 6.120,48	9440

190	0208070036 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	4	48	R$ 128,12	R$ 6.149,76	9440
191	0208070044 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	4	48	R$ 130,50	R$ 6.264,00	9440
	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 40.496,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 08 - Aparelho hematológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
192	0208080015 CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	4	48	R$ 112,61	R$ 5.405,28	9407
193	0208080023 DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	4	48	R$ 97,37	R$ 4.673,76	9407
194	0208080031 DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	4	48	R$ 54,36	R$ 2.609,28	9407
195	0208080040 LINFOCINTILOGRAFIA	4	48	R$ 141,33	R$ 6.783,84	9407
	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 19.472,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 09 - Outros métodos de diagnóstico em medicina nuclear in vivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
196	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	4	48	R$ 906,80	R$ 43.526,40	9490
197	0208090029 CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	48	R$ 66,23	R$ 3.179,04	9490

198	0208090037 CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	48	R$ 289,43	R$ 13.892,64	9490
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 60.598,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
199	0209010010 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	4	48	R$ 90,68	R$ 4.352,64	30122
200	0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	20	240	R$ 112,66	R$ 27.038,40	7048
201	0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	232	2784	R$ 48,16	R$ 134.077,44	7056
202	0209010045 LAPAROSCOPIA	4	48	R$ 40,37	R$ 1.937,76	7064
203	0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	4	48	R$ 23,13	R$ 1.110,24	7072
204	0209010061 VIDEOLAPAROSCOPIA	4	48	R$ 95,00	R$ 4.560,00	7064
	SUB TOTAL	**268**	**3216**		**R$ 173.076,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 02 - Aparelho urinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
205	0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12	144	R$ 18,00	R$ 2.592,00	30115
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 2.592,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo:: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Forma de Organização: 03 - Aparelho ginecológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
206	0209030011 HISTEROSCOPIA CIRURGICA	4	48	R$ 76,50	R$ 3.672,00	7056
	SUB TOTAL	**4**	**48**		**R$ 3.672,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Forma de Organização: 04 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
207	0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	48	R$ 36,02	R$ 1.728,96	7447
208	0209040025 LARINGOSCOPIA	20	240	R$ 47,14	R$ 11.313,60	7331
209	0209040033 TRAQUEOSCOPIA	4	48	R$ 348,59	R$ 16.732,32	7390
210	0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	252	3024	R$ 45,50	R$ 137.592,00	30121
	SUB TOTAL	**280**	**3360**		**R$ 167.366,88**	

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos

Subgrupo: 17 - Anestesiologia

Forma de Organização: 01 - Anestesias

ITE	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

M						
211	04.17.01.006-0 - SEDACAO	292	3.504	R$ 15,15	R$ 53.085,60	6343

15.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração Pública Municipal efetuará a retenção de tributos conforme ordenamento legal aplicável:
15.4 Para Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal no 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
15.5 O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.6 Para Pessoas Físicas serão efetuado o recolhimento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPF). Conforme IN 1500/2014 da RFB, INSS, conf. Lei 8212/91, Decreto 3048/99 e a IN 971/2009 da RFB. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nos 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16. ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados obedecem aos valores tabelados pela Tabela de Procedimentos SIGTAP, podendo sofrer reajustes a qualquer momento tanto para acréscimos como supressões de valor.

17. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

18. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

18.1. **Dos indicadores quantitativos e qualitativos**
18.1. Será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada não atender aos indicadores a seguir:
18.1.1. Dos indicadores quantitativos:
a) Não atingimento dos resultados acordados, ou seja, quantidade de atendimentos informados para processamento diferente das guias apresentadas para conferência
b) Discordância entre dos quantitativos registrados e os encaminhados via documentação física.
c) Discordância de valores cobrados dos estabelecidos neste TR;
18.1.2. Dos Indicadores qualitativos:
a) Ausência de carimbo e assinatura do profissional nas guias de encaminhamento de consultas, exames, folhas de frequência e/ou procedimentos cirúrgicos;
b) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
c) Ausência de comprovação dos exames realizados;
d) Não observância da qualidade mínima de execução exigida para as atividades contratadas;
e) Realização do procedimentos antes da autorização do BPAI – Boletim de Autorização Ambulatorial Individual e/ou APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade;
f) Não atendimento dos pacientes nas datas apresentadas nos comprovantes de agendamento;
g) Ausência das demais documentações comprobatórias solicitadas pela regulação.
18.1.3. Devem ser observados também os motivos de glosas previsto no Manual do DENASUS de Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS.

18.1.4. Diante da falta de regulamentação à luz da Lei nº 14.133, de 2021, o subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, trata de critérios de medição e pagamento que podem ser considerados, até ulterior regulamentação municipal sobre o tema, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
b) Produtividade de referência ou critério de qualidade para a execução contratual e
c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento da documentação relativa à produção

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10 (dez) do mês subsequente a produção para processamento junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A no setor de processamento da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS e a produção física entregue na mesma data no setor de Revisão de Contas para conferência das guias de atendimento.
18.3. Os fiscais técnico e administrativo e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
18.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
18.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
18.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
18.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
18.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
18.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
18.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
18.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
18.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
18.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022);
18.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
18.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
18.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
18.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
18.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
Liquidação
18.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
18.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.17. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.18. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

18.22. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito no **Banco do Brasil**, agência e conta corrente do contratado.

18.23. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

18.23.1. Cópia legível do empenho;

18.23.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

18.23.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

18.23.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.23.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

18.24. 18.21. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

18.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

18.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

18.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.28. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.29. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
18.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.31. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
18.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
18.33. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
18.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, nem seja por atraso do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, e nem por problemas de processamento motivados pelas versão dos sistemas disponibilizados pelo DATASUS – Departamento de Informática do SUS, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total
18.38. O pagamento mensal da produção se iniciará com encaminhamento da documentação física para o setor de Revisão de Contas da DRCAA e o encaminhamento do arquivo eletrônico para o NUPRO (Núcleo de Processamento da DRCAA-FMS), responsável pela realização da fiscalização do pagamento da produção;
18.39. Os arquivos físicos serão analisados pelo setor de Revisão de Contas da DRCAA-FMS, e no caso de eventual inconsistência encontrada na produção, será assegurando ao prestador contratado, o direito ao contraditório, realizado mediante comunicação formal por e-mail da revisão de contas e direito de manifestação/resposta do contratado;
18.40. A glosa poderá ser lançada no sistema até (03) três competências posterior ao da competência a qual feita o processamento/revisão;

19.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14. 133, de 2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

20.DO DESCREDENCIAMENTO

20.1.Constituem hipóteses de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da NLLC:

a) Descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais (art. 137, I);

b) Inexecução parcial ou total do objeto (art. 137, II);

c) Perda superveniente das condições de habilitação (art. 137, IV);

d) Desempenho insatisfatório nos indicadores de qualidade estabelecidos (art. 115);

e) Práticas de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação (art. 155).

20.2. O processo administrativo de descredenciamento observará o contraditório e ampla defesa (art. 158), com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do interessado.

20.3. A decisão de descredenciamento será motivada e publicada no Diário Oficial do Município.

20.4. O descredenciamento não exime o contratado das responsabilidades contratuais, civis, administrativas e penais decorrentes da execução do objeto.

21.VEDAÇÕES

21.1 . É vedado ao credenciado:

21.1.1. Caucionar ou utilizar o futuro Termo de Adesão ao Credenciamento para qualquer operação financeira;

21.1.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do

Órgãocredenciador, salvo nos casos previstos em lei; e

21.1.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou cometer a terceiros a atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

21.1.1.4. Realizar cobranças de forma direta aos servidores, de valores acerca da prestação dosserviços.

22.DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

22.1. O interessado deverá apresentar a documentação exigida para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido neste edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

22.2. Os pedidos de credenciamento recebidos deverão ser examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo.

22.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação de documentação ao interessado.

22.4. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.

22.5. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

22.6. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo chamamento, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

22.7. O ato que indeferir pedido de credenciamento deverá ser motivado, indicando expressamente quais requisitos não foram cumpridos pelo interessado.

22.8. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua apresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

22.9. A interposição dos recursos ocorrerá por meio do email: dcp.fms@pmt.pi.gov.br

22.10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.

22.11. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

22.12. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

22.13. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

23. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

23.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM.

23.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

23.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP no prazo estabelecido no § 1 º. Do art. 15 do Decreto Municipal 25.678/24.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

24.1. A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados.

24.4. No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciador.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

25.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cujasituação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar emsituação irregular;

25.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quandosolicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantiado Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargossociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar ainexistênciade débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho;

25.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamenterealizados pela Edital Credenciamento Nº000/2026

25.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estarádescredenciada;

25.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para o serviço solicitado, a preferência na convocação para a realização do exame será a ordem cronológica de Credenciamento, passando para a empresa seguinte nos casos previstos no Termo de Referência.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual;.

26.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (setenta por cento) do valor total do contrato.

26.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, de realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem com e sem sedação em adultos e crianças.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art.117 da Lei nº14.133/21;

27.2. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

27.3. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: Edital Credenciamento...

27.3.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
27.3.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que fornecessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
27.3.3. Garantir ao fornecedor acessa a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;
27.3.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
27.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato;

28. **DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO**

28.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação epassará para o último lugar no rodízio;
28.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandanteconvocar a próxima empresa remanescente do rodízio;
28.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;
28.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

29. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. O custo estimado total da contratação anual é de **R$ 13.914.776,64** (treze milhões, novecentos quatorze mil, setecentos setenta seis reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser alterado em decorrência das situações apresentadas no item 1.2;
29.2. Valor estimado mensal R$ **1.159.564,72** (um milhão, cento cinquenta nove mil, quinhentos sessenta quatro reais e setenta dois centavos);

29.3. TIPO DE FINANCIAMENTO

PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: Média e Alta Complexidade - MAC

Grupos e Subgrupos de procedimento Tabela SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
02.04 - Diagnóstico por radiologia	R$ 122.431,04	R$ 1.469.172,48
02.05 - Diagnóstico por ultrasonografia	R$ 77.521,88	R$ 930.262,56
02.06 - Diagnóstico por tomografia	R$ 341.674,20	R$ 4.100.090,40
02.07 - Diagnóstico por ressonância magnética	R$ 540.020,00	R$ 6.480.240,00
02.08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	R$ 44.601,52	R$ 535.218,24
02.09 - Diagnóstico por endoscopia	R$ 28.892,28	R$ 346.707,36
04.17 - Anestesias	R$ 4.423,80	R$ 53.085,60
TOTAL	**R$ 1.159.564,72**	**R$ 13.914.776,64**

30. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

30.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.3.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, manutenção do cadastro atualizado junto ao CNES e habilitação junto ao Ministério da Saúde pela contratada.

30.2. O serviço é enquadrado como continuado visto que, engloba ações de prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes com diversos tipos de câncer (mama, pulmão), doenças cardiovasculares (aneurismas), doenças neurológicas (tumores cerebrais, esclerose múltipla), doenças pulmonares (pneumonia), doenças ósseas (osteoporose) e lesões ortopédicas.

31. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. Condições de Execução

31.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) *Início da execução do objeto: imediatamente após a data de assinatura do contrato;*

b) ***Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*** A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada especialidade/consulta contratada. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão, adotado pelo Sistema de regulação Gestor Saúde- GS.

c) A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços.

d) A Contratada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as "chaves de confirmação" do GS diariamente ou ao fim de cada semana de atendimento. A confirmação do atendimento pela Contratada no sistema gestor deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendidos e finalizados o atendimento, uma vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente.

e) Atender ao paciente preferencialmente na data agendada no sistema GS.

31.1.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

a) Os serviços serão prestados nos endereços das CONTRATADAS.

b) Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento de cada estabelecimento.

31.2. **Rotinas a serem cumpridas**

31.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) O estabelecimento deverá manter atualizado o registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

b) Registrar diariamente ou ao fim de cada semana no Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde) os procedimentos/atendimentos realizados atestando o comparecimento ou não dos usuários do SUS ao Estabelecimento para fins de realização de consultas especializadas dentre outros atendimentos;

31.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

31.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

31.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

31.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

32. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

32.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

32.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
32.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

33.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como as normas preconizadas nas portarias do Ministério da Saúde e suas correlatas ou outras que porventura venham a ser publicadas pertinentes ao objeto a ser contratado;
33.1.2. Certificar-se de que as consultas e exames estão sendo respeitados os dias de agendamento, mediante o a confirmação da prestação do atendimento pelo prestador junto ao Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde);
33.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
33.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
33.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
33.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
33.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
33.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
33.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
33.1.10. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
33.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
33.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

33.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
33.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
33.2.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
33.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

33.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
33.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
33.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
33.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
33.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
33.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
33.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
33.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
33.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
33.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
33.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
33.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
33.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
33.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

33.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
33.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
33.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
33.2.1.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
33.2.1.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
33.2.1.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
33.2.1.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;
33.2.1.25. Observar a integralidade do cuidado e da conclusão dos fluxos assistenciais pactuados;
33.2.1.26. Garantir atendimento de qualidade e informação clara e acessível ao paciente;
33.2.1.27. Promover a avaliação do usuário em conjunto com a documentação de produção do estabelecimento.
33.2.1.28. Comunicar toda alteração no quadro societário da contratada, visto que e vedada à participação de servidores públicos do município de Teresina no quadro societário da contratada, nos termos do Art.129, IX, da Lei Nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina)

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
34.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
34.3. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato.
34.4. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente. 21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Ref
34.5.Todas as notificações e comunicações entre o Órgão credenciador e o credenciado serão realizado prioritariamente através de mensagem eletrônica (e-mail), podendo ocorrer, também, mediante encaminhamento de ofício via postal com aviso de recebimento.
34.6. Presumem-se válidas as notificações e comunicações dirigidas ao endereço eletrônico do credenciado, bem como ao seu endereço de correspondência constante nas propostas de credenciamento do interessado, a quem cabe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.
34.7. Fica facultada à Credenciadora, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34.8. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor dos princípios do credenciamento, especialmente a não excludência, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade.
34.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
34.10. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará o indeferimento do credenciamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
34.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
34.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Credenciadora com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 25.678/24 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
34.13. Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital serão dirigidos ao e-mail dcp.fms@pmt.pi.gov.br.
34.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Seção Judiciária Municipal de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro.
34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
34.15.1. Anexo I - Termo de Referência SEI
34.15.2. Anexo II - Termo de Adesão ao Credenciamento;
34.15.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
34.15.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
34.15.5. Anexo V - Modelo de declaração de que dirigentes ou administradores não possuem cargo de chefia ou função de confiança no SUS (artigo 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/1990);
34.15.6. Anexo VI – Declaracao de conhecimento e atendimento as condições do edital;
34.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade
34.15.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal de 1988.
34.15.9. Anexo IX - Declaração de enquadramento
34.15.10. Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de vinculo familiar
34.15.11. Anexo XI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
34.15.12. Anexo XII - Modelo de declaração de inexistência de fato superviniente
34.15.13. Anexo XIII - Modelo de declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante
34.15.14. Anexo XIV - Declaração de vedação da empresa à participação em licitações ou contratos de cada sócio
34.15.15. Anexo XV - Formulário para apresentação de proposta;
34.15.16. Anexo XVI - Instrumento Contratual.

Teresina, 20 de fevereiro de 2026.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS/PMT

LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL
Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA

ANEXO I

Termo de Referência
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
*Processo Administrativo n° **00045.009052/2025-54***
Serviço de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS**
CREDENCIAMENTO COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024 E NA LEI 14.133/2021, ART. 79 E SEGUINTES.

Nome da Unidade (setor) requisitante:
Gerência de Regulação Ambulatorial -GERCAA/DRCAA
Diretora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria -DRCAA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Realização de Chamamento Público com a finalidade de contratar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva, conforme especificações das planilhas abaixo:
1.1.1. O credenciamento a ser realizado por meio do presente Chamamento Público fundamenta-se no Decreto Municipal nº 25.678/2024 e no art. 79 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021.
1.2. As quantidades dos procedimentos a serem contratualizados poderão ser limitadas em quantidades inferiores aos das planilhas abaixo, a critério da FMS, reduzindo, em consequência, todos os valores que dela dependem, tais como o valor total do procedimento, o valor total do correspondente Grupo de Procedimentos Consolidado e o valor total do certame conforme item 23.1, nas seguintes situações:
1.2.1. Quantidade de um item superior à quantidade máxima da sua série histórica de produção anual total da FMS;
1.2.2. Razões orçamentários;
1.2.3. Capacidade Instalada total de todos os Prestadores em situação tal como o credenciamento de um novo estabelecimento de saúde e
1.2.4. Absorção da demanda a ser licitada pela rede pública.
1.3. As especificações técnicas dos procedimentos abaixo elencados podem ser consultadas por meio do endereço: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

MEMÓRIA DE CÁLCULO PRODUÇÃO S.I.A. ANO 2023 (Doc.SEI. Nº 13846900) 2024 **(Doc.SEI. Nº 13538500).**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

0204010012 DACRIOCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
0204010020 PLANIGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 27,32	R$ 1.311,36	18252
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	4	48	R$ 6,96	R$ 334,08	17892
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 6,88	R$ 1.320,96	18252
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	4	48	R$ 9,15	R$ 439,20	18252
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	8	96	R$ 7,52	R$ 721,92	18252
0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 5,74	R$ 275,52	18252
0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	4	48	R$ 9,03	R$ 433,44	18252
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24	18252
0204010136 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 7,32	R$ 1.405,44	18252
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60	18252
0204010160 RADIOGRAFIA OCLUSAL	4	48	R$ 3,51	R$ 168,48	18252
0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	40	480	R$ 9,03	R$ 4.334,40	17892
0204010195 SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80	18252
0204010209 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	4	48	R$ 6,44	R$ 309,12	18252
SUB TOTAL	**140**	**1680**		**R$ 18.024,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0204020018 MIELOGRAFIA	4	48	R$ 118,60	R$ 5.692,80	5550
0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	4	48	R$ 19,60	R$ 940,80	5550
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	52	624	R$ 8,33	R$ 5.197,92	5550
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	32	384	R$ 8,19	R$ 3.144,96	5550
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 10,29	R$ 493,92	5550
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	132	1584	R$ 10,96	R$ 17.360,64	5550
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	8	96	R$ 10,96	R$ 1.052,16	5550
0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 16,88	R$ 810,24	5550
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	44	528	R$ 9,16	R$ 4.836,48	5550
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	148	1776	R$ 9,73	R$ 17.280,48	5550
0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	4	48	R$ 15,58	R$ 747,84	5550
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	4	48	R$ 7,80	R$ 374,40	5550
0204020131 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	4	48	R$ 0,00	R$ 0,00	5550
SUB TOTAL	**444**	**5328**		**R$ 57.932,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0204030013 BRONCOGRAFIA UNILATERAL	4	48	R$ 110,40	R$ 5.299,20	18252
0204030021 DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	4	48	R$ 57,16	R$ 2.743,68	18252
0204030030 MAMOGRAFIA	24	288	R$ 22,50	R$ 6.480,00	9679
0204030048 MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	4	48	R$ 62,50	R$ 3.000,00	18252
0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	4	48	R$ 9,05	R$ 434,40	18252
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8	96	R$ 8,37	R$ 803,52	18252
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	16	192	R$ 19,24	R$ 3.694,08	18252
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04	18252
0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	4	48	R$ 8,73	R$ 419,04	18252
0204030110 RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	4	48	R$ 27,27	R$ 1.308,96	18252
0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	4	48	R$ 5,56	R$ 266,88	18252
0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36	18252
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 12,02	R$ 576,96	18252
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	572	6864	R$ 9,50	R$ 65.208,00	18252
0204030161 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	4	48	R$ 6,55	R$ 314,40	18252
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	24	288	R$ 6,88	R$ 1.981,44	18252

0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1576	18912	R$ 45,00	R$ 851.040,00	9679
SUB TOTAL	**2268**	**27216**		**R$ 945.328,32**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16	192	R$ 6,42	R$ 1.232,64	18252
0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20	18252
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	192	R$ 7,77	R$ 1.491,84	18252
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	8	96	R$ 7,40	R$ 710,40	18252
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	20	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00	18252
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	24	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56	18252
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	84	1008	R$ 6,30	R$ 6.350,40	18252
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00	18252
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	76	912	R$ 7,98	R$ 7.277,76	18252
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	480	R$ 6,91	R$ 3.316,80	18252
SUB TOTAL	**316**	**3792**		**R$ 25.920,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdomen e pelve

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	72	864	R$ 47,76	R$ 41.264,64	18252
0204050022 COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252
0204050030 COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28	18252
0204050049 DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	4	48	R$ 34,52	R$ 1.656,96	18252
0204050057 FISTULOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
0204050065 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	18252
0204050073 PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
0204050081 PIELOGRAFIA ASCENDENTE	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20	18252
0204050090 PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	4	48	R$ 0,00	R$ 0,00	18252
0204050103 PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	4	48	R$ 14,48	R$ 695,04	18252
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	4	48	R$ 10,73	R$ 515,04	18252
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	4	48	R$ 15,30	R$ 734,40	18252
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	8	96	R$ 7,17	R$ 688,32	18252
0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	4	48	R$ 35,22	R$ 1.690,56	18252
0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	4	48	R$ 47,59	R$ 2.284,32	18252
0204050162 RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
0204050170 URETROCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32	18252
0204050189 UROGRAFIA VENOSA	12	144	R$ 57,40	R$ 8.265,60	18252

SUB TOTAL	**152**	**1824**		**R$ 76.917,12**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0204060010 ARTROGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32	5550
0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	376	4512	R$ 55,10	R$ 248.611,20	5550
0204060036 ESCANOMETRIA	28	336	R$ 7,77	R$ 2.610,72	5550
0204060044 PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
0204060052 PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64	5550
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20	240	R$ 7,77	R$ 1.864,80	5550
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	48	R$ 7,77	R$ 372,96	5550
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	36	432	R$ 6,50	R$ 2.808,00	5550
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	72	864	R$ 7,77	R$ 6.713,28	5550
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	20	240	R$ 6,50	R$ 1.560,00	5550
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	24	288	R$ 8,94	R$ 2.574,72	5550
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	240	2880	R$ 6,78	R$ 19.526,40	5550
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	468	5616	R$ 7,16	R$ 40.210,56	5550
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	16	192	R$ 9,29	R$ 1.783,68	5550
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	100	1200	R$ 6,78	R$ 8.136,00	5550

0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	36	432	R$ 8,94	R$ 3.862,08	5550
0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	4	48	R$ 9,29	R$ 445,92	5550
SUB TOTAL	**1456**	**17472**		**R$ 345.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0205010016 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00	10189
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	356	4272	R$ 67,86	R$ 289.897,92	10189
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	80	960	R$ 39,60	R$ 38.016,00	10189
0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	20	240	R$ 42,90	R$ 10.296,00	10189
SUB TOTAL	**464**	**5568**		**R$ 354.049,92**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0205020011 ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	48	R$ 117,00	R$ 5.616,00	10189

0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	164	1968	R$ 24,20	R$ 47.625,60	10189
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1048	12576	R$ 37,95	R$ 477.259,20	10189
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	220	2640	R$ 24,20	R$ 63.888,00	10189
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1040	12480	R$ 24,20	R$ 302.016,00	10189
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40	480	R$ 24,20	R$ 11.616,00	10189
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	820	9840	R$ 24,20	R$ 238.128,00	10189
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	592	7104	R$ 24,20	R$ 171.916,80	10189
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	272	3264	R$ 24,20	R$ 78.988,80	10189
0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	124	1488	R$ 24,20	R$ 36.009,60	10189
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20	240	R$ 39,60	R$ 9.504,00	10189
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	84	1008	R$ 24,20	R$ 24.393,60	10189
0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	144	R$ 24,20	R$ 3.484,80	10189
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1880	22560	R$ 24,20	R$ 545.952,00	10189
0205020194 MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	4	48	R$ 25,43	R$ 1.220,64	10189
0205020224 ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60	10189

SUB TOTAL	**6336**	**76032**		**R$ 576.212,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 01 - Tomografia de cabeça, pescoço e coluna vertebral

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	112	1344	R$ 86,76	R$ 116.605,44	10740
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	372	4464	R$ 101,10	R$ 451.310,40	10740
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	76	912	R$ 86,76	R$ 79.125,12	10740
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00	10740
0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4	48	97,44	R$ 4.677,12	10740
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	640	7680	R$ 97,44	R$ 748.339,20	10740
02.06.01.008-7 - TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	4	48	R$ 138,63	R$ 6.654,24	10740
02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4	48	R$ 2.107,22	R$ 101.146,56	10740
SUB TOTAL	**1372**	**16464**		**R$ 1.674.418,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros susperiores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	28	336	R$ 86,75	R$ 29.148,00	10740
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	16	192	R$ 86,75	R$ 16.656,00	10740
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	528	6336	R$ 136,41	R$ 864.293,76	10740
0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	4	48	R$ 136,41	R$ 6.547,68	10740
SUB TOTAL	**576**	**6912**		**R$ 910.097,76**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 03 - Tomografia de abdomen, pelve e membros inferiores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CATSERV
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	448	5376	R$ 138,63	R$ 745.274,88	10740
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	56	672	R$ 86,75	R$ 58.296,00	10740
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	428	5136	R$ 138,63	R$ 712.003,68	10740
SUB TOTAL	**932**	**11184**		**R$ 1.515.574,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (Valor Ambulatorial)	40	480	R$ 268,75	R$ 129.000,00	10863
0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (Valor Ambulatorial)	12	144	R$ 268,75	R$ 38.700,00	10863
0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (Valor Ambulatorial)	188	2256	R$ 268,75	R$ 606.300,00	10863
0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Valor Ambulatorial)	644	7728	R$ 268,75	R$ 2.076.900,00	10863
0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (Valor Ambulatorial)	80	960	R$ 268,75	R$ 258.000,00	10863
0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (Valor Ambulatorial)	308	3696	R$ 268,75	R$ 993.300,00	10863
0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (Valor Ambulatorial)	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	10863
SUB TOTAL	**1292**	**15504**		**R$ 4.166.700,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (Valor Ambulatorial)	4	48	R$ 361,25	R$ 17.340,00	1086 3
0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (Valor Ambulatorial)	124	1488	R$ 268,75	R$ 399.900,00	1086 3
0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (Valor Ambulatorial)	8	96	R$ 268,75	R$ 25.800,00	1086 3
SUB TOTAL	**136**	**1632**		**R$ 443.040,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferirores

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	720	R$ 268,75	R$ 193.500,00	1086 3
0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	204	2448	R$ 268,75	R$ 657.900,00	1086 3
0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	292	3504	R$ 268,75	R$ 941.700,00	1086 3
0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00	1086 3
0207030057 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	4	48	R$ 268,75	R$ 12.900,00	1086 3
SUB TOTAL	**580**	**6960**		**R$ 1.870.500,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208010017 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9369
0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 408,52	R$ 19.608,96	9369
0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 383,07	R$ 18.387,36	9369
0208010041 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 166,47	R$ 7.990,56	9369
0208010050 CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	4	48	R$ 114,02	R$ 5.472,96	9369
0208010068 CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	48	R$ 142,57	R$ 6.843,36	9369
0208010076 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	4	48	R$ 214,85	R$ 10.312,80	9369
0208010084 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	48	R$ 176,72	R$ 8.482,56	9369
0208010092 DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	4	48	R$ 123,93	R$ 5.948,64	9369
SUB TOTAL	**36**	**432**		**R$ 105.009,60**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 02 - Aparelho digestivo

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV

0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	4	48	R$ 133,26	R$ 6.396,48	9377
0208020020 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	4	48	187,93	R$ 9.020,64	9377
0208020039 CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	4	48	R$ 87,89	R$ 4.218,72	9377
0208020055 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
0208020063 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
0208020071 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	4	48	R$ 144,22	R$ 6.922,56	9377
0208020080 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	4	48	R$ 114,86	R$ 5.513,28	9377
0208020098 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	48	R$ 157,23	R$ 7.547,04	9377
0208020101 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	4	48	R$ 310,82	R$ 14.919,36	9377
0208020110 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24	9377
0208020128 IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	48	R$ 1.103,26	R$ 52.956,48	9377
SUB TOTAL	**44**	**528**		**R$ 126.989,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 03 - Aparelho endócrino

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	4	48	R$ 324,54	R$ 15.577,92	9385

0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	4	48	R$ 77,28	R$ 3.709,44	9385
0208030034 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	4	48	R$ 107,30	R$ 5.150,40	9385
0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	48	R$ 338,70	R$ 16.257,60	9385
0208030050 TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	4	48	R$ 107,40	R$ 5.155,20	9385
SUB TOTAL	**20**	**240**		**R$ 45.850,56**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 04 - Aparelho geniturinário

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208040021 CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9393
0208040030 CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	48	R$ 108,94	R$ 5.229,12	9393
0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	4	48	R$ 133,03	R$ 6.385,44	9393
0208040064 CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	48	R$ 122,97	R$ 5.902,56	9393
0208040072 CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	48	R$ 144,50	R$ 6.936,00	9393
0208040080 DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
0208040099 DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56	9393
0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	4	48	R$ 165,24	R$ 7.931,52	9393
SUB TOTAL	**32**	**384**		**R$ 60.416,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 05 - Aparelho esquelético

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208050019 CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	4	48	R$ 180,32	R$ 8.655,36	9415
0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	48	R$ 190,99	R$ 9.167,52	9415
0208050043 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9415
SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 39.785,28**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 06 - Aparelho nervoso

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208060014 CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	4	48	R$ 438,01	R$ 21.024,48	9423
0208060022 CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	4	48	R$ 205,34	R$ 9.856,32	9423
0208060030 ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	48	R$ 119,16	R$ 5.719,68	9423
SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 36.600,48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo

Forma de Organização: 07 - Aparelho respiratório

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208070010 CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40	9440
0208070028 CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	4	48	R$ 127,51	R$ 6.120,48	9440
0208070036 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	4	48	R$ 128,12	R$ 6.149,76	9440
0208070044 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	4	48	R$ 130,50	R$ 6.264,00	9440
SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 40.496,64**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 08 - Aparelho hematológico

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208080015 CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	4	48	R$ 112,61	R$ 5.405,28	9407
0208080023 DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	4	48	R$ 97,37	R$ 4.673,76	9407
0208080031 DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	4	48	R$ 54,36	R$ 2.609,28	9407
0208080040 LINFOCINTILOGRAFIA	4	48	R$ 141,33	R$ 6.783,84	9407
SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 19.472,16**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 09 - Outros métodos de diagnóstico em medicina nuclear in vivo

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	4	48	R$ 906,80	R$ 43.526,40	9490
0208090029 CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	48	R$ 66,23	R$ 3.179,04	9490
0208090037 CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	48	R$ 289,43	R$ 13.892,64	9490
SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 60.598,08**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0209010010 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	4	48	R$ 90,68	R$ 4.352,64	30122
0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	20	240	R$ 112,66	R$ 27.038,40	7048
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	232	2784	R$ 48,16	R$ 134.077,44	7056
0209010045 LAPAROSCOPIA	4	48	R$ 40,37	R$ 1.937,76	7064
0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	4	48	R$ 23,13	R$ 1.110,24	7072
0209010061 VIDEOLAPAROSCOPIA	4	48	R$ 95,00	R$ 4.560,00	7064

SUB TOTAL	**268**	**3216**		**R$ 173.076, 48**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 02 - Aparelho urinário

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12	144	R$ 18,00	R$ 2.592,00	30115
SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 2.592,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 03 - Aparelho ginecológico

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0209030011 HISTEROSCOPIA CIRURGICA	4	48	R$ 76,50	R$ 3.672,00	7056
SUB TOTAL	**4**	**48**		**R$ 3.672,00**	

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 04 - Aparelho respiratório

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	48	R$ 36,02	R$ 1.728,96	7447

0209040025 LARINGOSCOPIA	20	240	R$ 47,14	R$ 11.313,60	7331
0209040033 TRAQUEOSCOPIA	4	48	R$ 348,59	R$ 16.732,32	7390
0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	252	3024	R$ 45,50	R$ 137.592,00	30121
SUB TOTAL	**280**	**3360**		**R$ 167.366,88**	

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo: 17 - Anestesiologia
Forma de Organização: 01 - Anestesias

CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	CAT SERV
04.17.01.006-0 - SEDACAO	292	3.504	R$ 15,15	R$ 53.085,60	6343

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

2.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Segue justificativa anexa 13807181

3.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, manutenção do cadastro atualizado junto ao CNES e habilitação junto ao Ministério da Saúde pela contratada.

3.3. O serviço é enquadrado como continuado visto que, engloba ações de prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes com diversos tipos de câncer (mama, pulmão), doenças cardiovasculares (aneurismas), doenças neurológicas (tumores cerebrais, esclerose múltipla), doenças pulmonares (pneumonia), doenças ósseas (osteoporose) e lesões ortopédicas.

4. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS**

4.1. O art. 49, inciso I, prevê textualmente a inaplicabilidade, em regra, dos benefícios licitatórios previstos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação:

4.1.1. Ainda que não haja benefício de ordem para as ME/EPP/MEI, tais empresas poderão ser contratadas, caso encontrem-se aptas para a prestação do serviço para os quais se propuserem a realizar, respeitando a capacidade instalada de cada uma, a demanda de usuários e as quantidades estimadas no presente documento;

4.1.2. Tratando-se de credenciamento, para contratações com seleção a critério de terceiros a escolha do prestador não se baseia no menor preço, tendo em vista que os valores contratados são tabelados (SIGTAP), cabendo ao usuário do SUS a escolha do local que deseja ser atendido, dentre os estabelecimentos credenciados.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, a saúde é um direito fundamental, assegurado a todos os cidadãos e incumbência do Estado em prover. Nesse sentido, observa-se a necessidade de continuidade dos serviços públicos e de regularização dos ajustes com o setor privado, diante da constatação de demanda reprimida relativa a serviços ambulatoriais e de exames a serem contratados no âmbito do SUS, relacionados ao grupo de diagnóstico por Imagem.

5.2. Dessa forma, a contratação visa garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal, com o atendimento da necessidade da população ao acesso à exames onde a oferta é limitada, por meio da seleção de interessados para atuar de forma complementar aos serviços prestados nos estabelecimentos públicos de saúde, conforme previsão do art. 197 da Constituição Federal.

5.3. Os exames de diagnóstico por imagem são recursos fundamentais para o diagnóstico, acompanhamento de tratamento e prevenção de doenças. Por esse motivo, tornam-se exames fundamentais na vida de muitas pessoas.

5.4. Existem contratos vigentes de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, porém não suprem toda a demanda da nossa rede. Com relação aos serviços de Diagnóstico por medicina nuclear *in vivo* atualmente não há nenhum estabelecimento contratado.

SEQ.	Nº CONTRATO	CNES	SERVIÇOS DE SAÚDE	VIGENTE ATÉ	Diagnóstico por Radiologia	Diagnóstico por Ultrassonografia	Diagnóstico por tomografia	Diagnóstico por ressonância magnética	Diagnóstico por endoscopia
REDE MUNICIPAL					QUANTIDADE DE EXAMES/MÊS				
1	Nº 001/2024	2679647	UNIDADE MISTA DE SAUDE Dr. ANTONIO PEDREIRA DE A MARTINS	01.06.2029	90	200			
2	Nº 002/2024	5828856	UNIDADE DE URGENCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA -HUT	01.08.2029	3456	270			
3	Nº 003/2024	5973457	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO	01.08.2029	161	29			
4	Nº 004/2024	2727064	MATERNIDADE MUNICIPAL PROF. WALL FERRAZ	01.08.2029		200			
5	Nº 005/2024	2323354	UNIDADE DE SAÚDE PRIMAVERA	01.08.2029	427	399			
6	Nº 006/2024	9131922	UNIDADE DE SAÚDE PROMORAR	01.08.2029		35			

7	Nº 007/2024	2679639	UNIDADE DE SAÚDE DO SATÉLITE	01.08.2029	81	180			
8	Nº 008/2024	2323443	UNIDADE DE SAÚDE ALBERTO NETO - PRONTO SOCORRO DIRCEU II	01.08.2029	274				
9	Nº 009/2024	2323524	HOSPITAL GERAL DO MONTE CASTELO	01.08.2029	200				
10	Nº 010/2024	2727056	UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ	01.08.2029	495	620			
			SUB TOTAL		5184	1933			
REDE FEDERAL									
11	Convênio 01/2023	3285391	HU EBSERH	22.08.2028	823	625	467	157	292
SERVIÇOS PRIVADOS									
12	Nº 89/2023	732299	MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO – ULTRAIMAGEM LTDA ME	20.09.2026	132		300	300	
			TOTAL		6139	2558	767	457	292

5.5. Existe demanda reprimida na rede, como segue no (Doc.SEI Nº 13781292)
RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA EMITIDO EM 14/11/2025 ÀS 9h 1min 10seg

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TOTAL
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - ENDOSCOPIA	13525
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10069
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	9161
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	7046
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	6450
209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA	6279
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	4652
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	3205
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	1751
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	1749
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1677
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	1665
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1610
204010225	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	1519
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1277
209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	1218
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA PELVE ABDOMEN INFERIOR	1100
204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	913
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICALPESCOCO	794

204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES EOU FEMUR	738
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	631
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	558
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	450
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	244
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	181

5.6. As vantagens do credenciamento é a formalização contratual com valores dos procedimentos tabelados pelo SUS (tabela SIGTAP), sem necessidade de contrapartida pela FMS, pois trata-se de serviços financiados através do Recurso MAC - Média e Alta Complexidade.

5.7. A estimativa das quantidades de procedimento a serem contratados foi realizada com base na produção apresentada/aprovada junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A durante o anos de 2024, conforme relatório anexo 13538500

5.8. A importância da oferta do serviço de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS,** em que os exames de imagem são cruciais na medicina por permitirem uma visualização interna e não invasiva do corpo, auxiliando no diagnóstico preciso de diversas doenças e lesões, como tumores, fraturas e problemas cardiovasculares. Eles também são essenciais para o acompanhamento da evolução de quadros clínicos, o monitoramento de tratamentos, o auxílio em cirurgias e a prevenção de doenças, sendo um suporte fundamental para a tomada de decisões médicas.

5.9. Funções e Importância:

Diagnóstico e Detecção: Permitem identificar anomalias, tumores, lesões e fraturas em órgãos, tecidos e ossos que não seriam visíveis em um exame físico. **Avaliação de Doenças:** Ajudam a diagnosticar e a avaliar condições como doenças cardiovasculares, neurológicas, respiratórias e o câncer.

Monitoramento: São utilizados para acompanhar a progressão de doenças, a recuperação após tratamentos e o desenvolvimento fetal durante a gravidez.

Orientação Terapêutica: Fornecem informações detalhadas que guiam a escolha do tratamento mais adequado e a realização de procedimentos cirúrgicos.

Não Invasivos: A maioria desses exames não exige procedimentos invasivos, proporcionando uma avaliação detalhada sem expor o paciente a riscos elevados.

5.10. Portanto, solicita-se a autorização para a contratação, conforme os requisitos administrativos estabelecidos.

5.11. Segue abaixo, quadro com a indicação provisória do Gestor, do fiscal e de seus respectivos suplentes:

DESIGNAR	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GESTOR	GETÚLIO PORTELA LEAL	29520	ENFERMEIRO	GESTOR-FISCAL-DRCAA-FMS
GESTOR SUPLENTE	CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S. DE MORAIS	27351	ENFERMEIRA	GRAUD-DRCAA-FMS
FISCAL	PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES	043606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR-FISCAL-DRCAA-FMS
FISCAL SUPLENTE	SUZANA BARROS FERREIRA	27008	CHEFE DE NÚCLEO	GRAUD-DRCAA-FMS

5.12. Objetiva-se contratar entidades privadas com ou sem fins lucrativos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS**, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva.
5.13. A realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.
5.14. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.
5.15. Melhoria no acesso à Saúde: A contratação do serviço ampliará o acesso da população de Teresina aos exames de imagem para diagnósticos mais precisos;
5.16. Redução de Filas e Tempo de Espera: Com os serviços contratados, é possível reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera para o atendimento médico especializado.
5.17. Prevenção e Diagnóstico Precoce: Os procedimento com finalidade diagnóstica é fundamental na detecção precoce de diversas patologias, possibilitando um acompanhamento contínuo e tratamento mais eficaz e aumentando as chances de cura.
5.18. Melhoria na Saúde Pública: Investir no aumento de serviços especializados com finalidade diagnóstica contribui para a melhoria da saúde pública e assim reduz os custos com tratamentos em estágios avançados e proporciona uma melhor qualidade de vida para a população.
5.19. Capacidade de Atendimento: Contratar empresas especializadas, para garantir a qualidade e a capacidade de atendimento necessárias para realizar o atendimento médico com precisão e eficiência.
5.20. Ao não ampliar os serviços de diagnóstico por imagem, a FMS perde uma das suas funções principais, que é a integralidade no atendimento dos pacientes de média e alta complexidade;
5.21. O referido objeto ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de contratações de serviços na FMS, uma vez que se tratam de serviços imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência no atendimento médico dos seus usuários. Portanto, declara-se viável esta contratação.
5.22. A contratação se faz necessária tendo em vista que a realização de exames de imagem é de extrema importância para o fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde. A contratação impacta diretamente no tratamento de paciente oncológico, autista e neurológico, pois a ausência destes serviços poderá colocar em risco seu tratamento. Assim, os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física destes usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço ora licitado.
5.23. Legislação Aplicada:
5.23.1. Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
5.23.2. Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde);
5.23.3. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

5.24. A descontinuidade dos serviços de *Serviço de diagnóstico por imagem* resultaria em desassistência médica para com todas as especialidades médicas, levando o paciente à complicações e consequentemente o aumento de forma substancial dos custos para os fundos de saúde da Fundação Municipal de Saúde.
5.25. Ao não oferecer serviços supracitados, a FMS perde uma das suas funções principais, que é o atendimento a pacientes de média complexidade e alta complexidade, sobretudo no tratamento dos pacientes diagnosticados diversos tipos de câncer (mama, pulmão), doenças cardiovasculares (aneurismas), doenças neurológicas (tumores cerebrais, esclerose múltipla), doenças pulmonares (pneumonia), doenças ósseas (osteoporose) e lesões ortopédicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Para atendimento da demanda institucional por Diagnóstico de Imagem, foram analisadas diferentes alternativas de provisão do serviço, com o objetivo de identificar a solução que oferece melhor relação entre custo, qualidade, acessibilidade e eficiência administrativa. As alternativas estudadas foram: (1) oferta na rede própria e (2) contratação por meio de credenciamento. Seguem as considerações.

6.2. Solução 1 – Oferta na Rede Própria

6.2.1. Descrição

a) Consiste em realizar os exames de imagem utilizando a estrutura própria do órgão/entidade, incluindo equipamentos, espaço físico, profissionais especializados e manutenção.

6.2.2. Vantagens

a) Controle direto da execução e dos padrões de qualidade assistencial.
b) Padronização dos processos clínicos e administrativos.
c) Maior previsibilidade operacional, uma vez que a capacidade instalada é conhecida.

6.2.3. Desvantagens

a) Alto investimento inicial, envolvendo aquisição de equipamentos de médio e alto custo (ultrassom, tomógrafo, ressonância, raio X digital etc.).
b) Custos contínuos elevados com manutenção preventiva e corretiva, insumos e atualização tecnológica.
c) Limitação de capacidade instalada, podendo gerar filas de espera e comprometer o atendimento tempestivo.
d) Necessidade de equipe técnica própria, com encargos trabalhistas e desafios de reposição em caso de férias, licenças ou vacâncias.
e) Menor flexibilidade, especialmente para absorver picos de demanda ou atender exames especializados que demandam tecnologia não disponível internamente.

6.3. Solução 2 – Credenciamento

6.3.1. Descrição

a) Contratação de pessoas jurídicas especializadas em exames de imagem mediante chamamento público, com pagamento por procedimento efetivamente realizado, sem exclusividade e com livre adesão de prestadores.

6.3.2. Vantagens

a) Redução de custos fixos: pagamento apenas pela quantidade de exames executados, evitando investimentos em equipamentos próprios.
b) Ampliação imediata da capacidade de atendimento, com possibilidade de múltiplos prestadores e maior capilaridade geográfica.
c) Flexibilidade operacional, permitindo ajustar a oferta conforme variação da demanda.
d) Competitividade de preços, uma vez que diversos prestadores podem aderir ao credenciamento.
e) Agilidade no atendimento dos usuários, reduzindo deslocamentos e tempos de espera.
f) Mitigação de riscos tecnológicos, pois a atualização de equipamentos fica sob responsabilidade das clínicas credenciadas.

g) Simplificação administrativa, já que o pagamento é condicionado ao efetivo serviço prestado.

6.3.3. **Desvantagens**

a) Menor controle direto do processo assistencial, exigindo mecanismos de auditoria e monitoramento da qualidade.

b) Possível variação de padrões entre prestadores, demandando critérios técnicos rigorosos no chamamento.

c) Dependência parcial do mercado local, que pode limitar opções em regiões com pouca oferta.

6.4. **Justificativa** pela Adoção da Solução via Credenciamento

6.4.1. **A análise de mercado demonstra que o credenciamento oferece a melhor relação custo–benefício para a Administração Pública, especialmente considerando:**

a) A necessidade de ampla cobertura para diversos tipos de exames de imagem;

b) A disponibilidade de prestadores especializados no mercado, com capacidade instalada já operacional;

c) A eliminação de investimentos elevados em equipamentos e manutenção;

d) A rapidez na ampliação do acesso, garantindo atendimento contínuo e adequado à demanda;

e) A eficiência econômica, ao remunerar apenas serviços efetivamente realizados;

f) A flexibilidade para inclusão de novos prestadores, especialidades e tecnologias conforme a evolução do mercado.

g) Diante desses fatores, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando qualidade, economicidade, eficiência e maior agilidade no atendimento das necessidades institucionais.

6.5. A presente solução dar-se-á com a contratação de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para a realização de serviços de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia, endoscopia e medicina nuclear), incluindo o fornecimento dos insumos específicos e as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o funcionamento de equipamentos;

6.6. De acordo com o art. 6, inciso XLIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação deve ocorrer mediante realização de credenciamento: processo administrativo de chamamento público, na forma eletrônica, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, e também onde o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.7. Deverá ser formalizado instrumento contratual entre a FMS e as empresas vencedoras do certame, com prazo de vigência 5 (cinco) anos, contado da assinatura, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.8. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação por parte da Contratada dos valores praticados pela Tabela de Procedimentos SIGTAP, bem como a manutenção do cadastro atualizado junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

6.9. O referido objeto ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de contratações de serviços na FMS, uma vez que se tratam de serviços imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência no atendimento médico dos seus usuários.

6.10. A contratação pretendida é viável e imprescindível, pois trata-se da necessidade de contratar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços na atenção especializada em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM em que viabilizam a realização de procedimentos na referida área em âmbito ambulatorial.

6.11. A contratação impacta diretamente no tratamento de pacientes do município de Teresina, pois a ausência destes serviços poderá reduzir a capacidade dos usuário do SUS de realizarem suas atividades. Assim, os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se

essencialmente a prevenção e tratamento de doenças diversas, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço ora licitado.
6.12. Portanto, tais serviços devem ser realizados de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, conforme dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
6.13. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a pretensa contratação, por não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelos seguintes motivos:
6.13.1. Por se tratar de contratação de serviços remunerados por unidade de medida (Mensal) e tabelados pelo Ministério da Saúde de acordo com o Sistema de Informação e Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS -SIGTAP;
6.13.2. Por não existir concorrência entre os interessados.
6.14. A adjudicatária assinará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do edital.
6.15. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMS.
6.16. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços desde a assinatura do Contrato, sendo que nos casos dos serviços que necessitem de habilitação, a assinatura do contrato será condicionada a conclusão do processo junto ao Ministério da Saúde;
6.17. Para a formalização do contrato, a adjudicatária fornecerá previamente o Documento Descritivo que é parte integrante do Contrato de acordo com a Seção II do Capítulo V da PRT MS/GM Nº 3410/2023, Art.22 II.
6.18. Qualquer alteração deverá ser comunicada, previamente, por escrito, a FMS, a fim de permitir a verificação prévia da manutenção das qualificações do substituído.
6.19. A contratada indicará a FMS, no prazo definido neste item, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato**.**
Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:
6.20. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE;
6.21. A fim de garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato poderá promover reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
6.22. As reuniões acontecerão nas dependências da CONTRATANTE, preferencialmente de forma presencial ou por vídeo/web conferência, quando a CONTRATANTE autorizar, e serão registradas em ata própria;
6.23. Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Registro de Ocorrência para as medidas cabíveis;
6.24. Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA;
6.25. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
A) Ordem de Serviço (OS);
B) Chamado Técnico;
C) Ata de Reunião;
D) Ofício;
E) Telefone;
F) E-mails e Cartas.
6.26. Toda a mão de obra necessária à execução do objeto do contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta fornecer todos os equipamentos manuais de execução, sinalização e de proteção individual e coletiva aos seus empregados.

6.27. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas da contratada.

7. **PARCELAMENTO DO OBJETO**

7.1. Trata-se de credenciamento, para contratações com seleção a critério de terceiros (Escolha do usuário SUS), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. A divisão da solução em parcelas, mostra-se aplicável na presente demanda;

7.2. A administração deverá estabelecer limites quanto ao critério supracitado, visando à melhor gestão das vagas, bem como a distribuição de maneira mais equitativa dos agendamentos, objetivando distribuição de pacientes de maneira uniforme, utilizando critérios técnicos, disponibilidade e protocolos, conforme prevê a Portaria Nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde;

7.3. Sempre que o usuário SUS não utilizar a prerrogativa de escolha do local de atendimento, ele entrará na fila de espera e será agendado pela automação do Sistema Gestor Saúde e distribuído na rede, tal agendamento ocorrerá com observância da classificação de risco, definida pelo médico, tempo de espera em fila do paciente e ordem prioritária de estabelecimentos, conforme capacidade operacional instalada:

a) Entidades públicas;

b) Entidades filantrópicas; e

c) Entidades privadas.

7.4. O sistema observará rigorosamente a sequência definida no item anterior, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão das demandas.

7.5. Considerando o disposto no artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, observa-se a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que o mercado oferece uma ampla variedade de fornecedores capazes de prestar os serviços pretendidos. Tal abordagem permite a contratação por itens, o que amplia as condições de participação de um maior número de empresas no processo de credenciamento;

7.6. Essa estratégia é vantajosa para a administração pública, pois possibilita atingir os objetivos estabelecidos de forma mais eficiente, promovendo maior diversidade de fornecedores e garantindo maior abrangência na seleção de prestadores de serviços.

7.7. A Administração poderá, a seu critério e conforme a necessidade do serviço, ampliar ou reduzir a quantidade demandada ao estabelecimento credenciado, desde que este comprove possuir capacidade para absorver a demanda adicional, respeitando-se os limites operacionais previamente declarados pelo próprio credenciado.

8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Manter a integralidade do funcionamento do serviço contratado aos usuários do município de Teresina.

8.2. Sanar interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos falta de insumos, medicamentos ou reposição de peças, uma vez que a contratada ficará responsável por todas estas etapas do objeto.

8.3. Redução da espera para realização dos atendimentos em geral, pois todas as especialidades médicas necessitam da realização e exames por imagem para viabilizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento do paciente;

8.4. Garantia de agilidade no atendimento às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

8.5. . Enseja a racionalização de recursos colocados à disposição da FMS.

8.6. O procedimento ora solicitado consiste em contratar **entidades privadas com ou sem fins lucrativos PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS** a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva.

8.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
8.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
8.9. **A prestação de serviço em comento será norteada pela legislação correlatada, sobretudo:**
I- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
II- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
III- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
IV- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
V- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
VI- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
VII- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
VIII- Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
IX- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
X - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição AGO/2022 (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/guias/gncs_082022.pdf).
XI - Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
XII - Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde);
XIII - Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

9. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
9.1.1. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
9.1.2. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
9.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.4. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
9.1.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
9.1.6. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
9.1.7. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
9.1.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
9.1.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e
9.1.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

11. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

11.1. Será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa de acordo com a previsão do Art.16, incisos I a IV da lei 14.133/2021, desde que atendam os pré-requisitos das Leis 5.764, de 16/12/71, 12.690 de 19/06/2012 e Lei Complementar 130, de 17/04/2009.
11.2. A permissão de participação de **cooperativas** no presente credenciamento de serviços de diagnóstico por exames de imagem justifica-se pela necessidade de ampliação da concorrência e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A inclusão dessas entidades contribui para o aumento do número de potenciais credenciados, assegurando maior competitividade, economicidade e diversidade de ofertantes, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.
11.3. As cooperativas apresentam estrutura organizacional que favorece custos operacionais mais reduzidos, transparência na gestão e maior estabilidade na oferta dos serviços. Tais características podem resultar em condições mais favoráveis ao ente público, inclusive com maior disponibilidade de profissionais e capacidade de atendimento.
11.4. Adicionalmente, a participação de cooperativas permite **ampliar a cobertura e a qualidade da oferta dos serviços de imagem**, uma vez que essas entidades reúnem múltiplos profissionais especializados, possibilitando distribuição mais eficiente da demanda, continuidade na prestação e maior capilaridade territorial. Essa característica é especialmente relevante para assegurar atendimento regular e eficaz em serviços de diagnóstico por imagem.
11.5. Sob a perspectiva socioeconômica, a inclusão das cooperativas contribui para o **desenvolvimento regional**, na medida em que fortalece arranjos produtivos locais e possibilita a interiorização dos serviços, especialmente em áreas com menor presença de empresas privadas convencionais. Além disso, promove a **geração de trabalho e renda**, uma vez que o modelo cooperativista favorece a distribuição dos resultados entre seus membros, fortalecendo profissionais da saúde e incentivando a atividade econômica local.

11.6. Dessa forma, a autorização para que cooperativas participem do presente credenciamento revela-se medida adequada e vantajosa para a Administração, ampliando a oferta de serviços, diversificando os credenciados, fortalecendo a economia regional e garantindo melhores condições de atendimento à população.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. **Será admitida** a subcontratação do objeto contratual;.

12.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (setenta por cento) do valor total do contrato.

12.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, de realização dos procedimentos de **diagnóstico por imagem com e sem sedação em adultos e crianças.**

13. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual nas contratações públicas é facultativa, ficando a critério da autoridade competente e condicionada à previsão expressa no edital, bem como à análise da complexidade técnica, do risco envolvido na contratação e do custo administrativo decorrente da exigência.

13.2. No presente caso, trata-se de prestação de serviços de Diagnóstico de Imagem, com ou sem sedação, em adultos e crianças, atendimento ambulatorial - por meio credenciamento, disponíveis no mercado e com risco reduzido de inadimplemento, considerando a natureza do objeto e o seu fornecimento de forma imediata e integral.

13.3. Ressalta-se que o risco de descumprimento contratual pode ser mitigado por outros meios de controle que serão previstos no edital e no contrato, como o pagamento apenas após a prestação do serviço e sua aceitação definitiva, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

13.4. Diante do exposto, não se recomenda a exigência de garantia contratual para a presente aquisição, por se tratar de contratação de objeto padronizado e disponível, o que está plenamente respaldado pelo disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. **VISTORIA**

14.1. A Vistoria do local de execução dos serviços será realizada sempre que a FMS considerar necessária, devendo ser acompanhada por servidor designado para esse fim.

14.2. Serão previamente definidos e informados aos interessados, data e horário para a realização da vistoria prévia.

14.3. Por ocasião da vistoria será emitida um relatório de Vistoria, sendo facultado a equipe de vistoria da FMS solicitar algum documento extra caso seja necessário.

14.4. **A FMS poderá substituir** a vistoria mencionada por uma declaração formal, desde que o setor técnico ateste a viabilidade dessa substituição.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. **Condições de Execução**

15.1.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

a) *Início da execução do objeto: imediatamente após a data de assinatura do contrato;*

b) ***Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*** A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada especialidade/consulta contratada. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão, adotado pelo Sistema de regulação Gestor Saúde- GS.

c) A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços.

d) A Contratada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as "chaves de confirmação" do GS diariamente ou ao fim de cada semana de atendimento. A confirmação do atendimento pela Contratada no sistema gestor deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendidos e finalizados o atendimento, uma vez que poderá

ocorrer interrupção na realização da consulta no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente.
e) Atender ao paciente preferencialmente na data agendada no sistema GS.
15.1.2. **Local e horário da prestação dos serviços**
a) Os serviços serão prestados nos endereços das CONTRATADAS.
b) Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento de cada estabelecimento.
15.2. **Rotinas a serem cumpridas**
15.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
a) O estabelecimento deverá manter atualizado o registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:
b) Registrar diariamente ou ao fim de cada semana no Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde) os procedimentos/atendimentos realizados atestando o comparecimento ou não dos usuários do SUS ao Estabelecimento para fins de realização de consultas especializadas dentre outros atendimentos;
15.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
15.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
15.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
15.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
16. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
16.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
16.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
16.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
16.6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
16.6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16.6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
16.6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16.6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como as normas preconizadas nas portarias do Ministério da Saúde e suas correlatas ou outras que porventura venham a ser publicadas pertinentes ao objeto a ser contratado;
17.1.2. Certificar-se de que as consultas e exames estão sendo respeitados os dias de agendamento, mediante o a confirmação da prestação do atendimento pelo prestador junto ao Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde);
17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
17.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

17.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
17.1.10. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
17.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
17.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
17.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.2.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
17.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
17.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
17.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
17.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
17.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
17.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
17.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
17.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
17.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
17.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
17.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
17.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17.2.1.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
17.2.1.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
17.2.1.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
17.2.1.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;
17.2.1.25. Observar a integralidade do cuidado e da conclusão dos fluxos assistenciais pactuados;
17.2.1.26. Garantir atendimento de qualidade e informação clara e acessível ao paciente;
17.2.1.27. Promover a avaliação do usuário em conjunto com a documentação de produção do estabelecimento.
17.2.1.28. Comunicar toda alteração no quadro societário da contratada, visto que e vedada à participação de servidores públicos do município de Teresina no quadro societário da contratada, nos termos do Art.129, IX, da Lei Nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Dos indicadores quantitativos e qualitativos

18.1. Será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada não atender aos indicadores a seguir:

18.1.1. **Dos indicadores quantitativos:**
a) Não atingimento dos resultados acordados, ou seja, quantidade de atendimentos informados para processamento diferente das guias apresentadas para conferência
b) Discordância entre dos quantitativos registrados e os encaminhados via documentação física.
c) Discordância de valores cobrados dos estabelecidos neste TR;
18.1.2. **Dos Indicadores qualitativos:**
a) Ausência de carimbo e assinatura do profissional nas guias de encaminhamento de consultas, exames, folhas de frequência e/ou procedimentos cirúrgicos;
b) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
c) Ausência de comprovação dos exames realizados;
d) Não observância da qualidade mínima de execução exigida para as atividades contratadas;
e) Realização do procedimentos antes da autorização do BPAI – Boletim de Autorização Ambulatorial Individual e/ou APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade;
f) Não atendimento dos pacientes nas datas apresentadas nos comprovantes de agendamento;
g) Ausência das demais documentações comprobatórias solicitadas pela regulação.
18.1.3. Devem ser observados também os motivos de glosas previsto no Manual do DENASUS de Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS.
18.1.4. Diante da falta de regulamentação à luz da Lei nº 14.133, de 2021, o subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, trata de critérios de medição e pagamento que podem ser considerados, até ulterior regulamentação municipal sobre o tema, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
b) Produtividade de referência ou critério de qualidade para a execução contratual e
c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento da documentação relativa à produção

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10 (dez) do mês subsequente a produção para processamento junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A no setor de processamento da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS e a produção física entregue na mesma data no setor de Revisão de Contas para conferência das guias de atendimento.
18.3. Os fiscais técnico e administrativo e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
18.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
18.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
18.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
18.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
18.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
18.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
18.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
18.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
18.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
18.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022);
18.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
18.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
18.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
18.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
18.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

18.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
18.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.17. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
18.18. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
18.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
18.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
Pagamento
18.22. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito no **Banco do Brasil**, agência e conta corrente do contratado.
18.23. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
a) Cópia legível do empenho;
b) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
d) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f). Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

18.24. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

18.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

18.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

18.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.28. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.29. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.31. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.33. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, nem seja por atraso do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, e nem por problemas de processamento motivados pelas versão dos sistemas disponibilizados pelo DATASUS – Departamento de Informática do SUS, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total
18.38. Pagamento mensal da produção se iniciará com encaminhamento da documentação física para o setor de Revisão de Contas da DRCAA e o encaminhamento do arquivo eletrônico para o NUPRO (Núcleo de Processamento da DRCAA-FMS), responsável pela realização da fiscalização do pagamento da produção;
18.39. Os arquivos físicos serão analisados pelo setor de Revisão de Contas da DRCAA-FMS, e no caso de eventual inconsistência encontrada na produção, será assegurando ao prestador contratado, o direito ao contraditório, realizado mediante comunicação formal por e-mail da revisão de contas e direito de manifestação/resposta do contratado;
18.40. A glosa poderá ser lançada no sistema até (03) três competências posterior ao da competência a qual feita o processamento/revisão;

19. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

19.1. Os preços inicialmente contratados obedecem aos valores tabelados pela Tabela de Procedimentos SIGTAP, podendo sofrer reajuste a qualquer momento para mais ou para menos.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado para celebrar o contrato que decorra do procedimento auxiliar de credenciamento.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
20.3. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

20.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
20.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
20.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento aprovado, no caso de inexecução parcial do objeto.
20.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.8. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§ da Lei nº14.133, de 2021).
20.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

21. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

21.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

21.1.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.1.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

22. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

22.1. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, será feita a contratação de TODOS os interessados que preencham as condições do Edital.

22.2. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

22.2.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital;

22.2.2. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

22.2.3. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

22.2.4. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

22.2.5. Sorteio.

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços será conforme os valores unitários apresentados na planilha de composição de preços constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, a contratada deve aceitar os valores da Tabela de Procedimentos SIGTAP.

22.4. Critérios de Aceitação da Proposta:

a) As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias e devem ser aceito os valores praticados pela Tabela de Procedimentos SIGTAP e serão selecionadas pelos critérios da apresentação da documentação abaixo relacionada e a habilitação junto ao Ministério da Saúde para os procedimentos que caso necessitem;

Exigências de habilitação

22.5. A exigência da documentação abaixo requerida visa a avaliar se a CONTRATADA:

a) Possui pendências de cunho técnico, fiscal, social e trabalhista que possam comprometer a execução contratual e

b) Se a CONTRATADA possui capacidade técnica para executar o serviço que está pleiteando.

22.5.1. **Habilitação jurídica**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
III. Documentos do (s) responsável (eis) da Empresa pela assinatura do Contrato apresentando o RG e CPF;
IV. Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social – CEBAS, em se tratando de entidade filantrópica e sem fins lucrativos.
V. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
§ As entidades sem fins lucrativos que não apresentarem CNAS e CEBAS não serão declaradas inabilitadas, mas não terão a preferência de contratação referida no subitem 22.2.1;
22.5.2. **A documentação relativa à habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III.A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/21). A exigência de que trata este item se resume a:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais);
c) Certidão ou Certidões de Regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986;
V. Regularidade perante à Justiça do Trabalho;
VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho).
22.5.2.1. Todas as certificações e documentos devem estar dentro do prazo de validade na data do protocolo de entrega.
22.5.2.2. Caso o período de avaliação das propostas ultrapassem 90 dias, a FMS poderá requerer atualização da documentação.
22.5.3. A **documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**
22.5.4. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**
I. Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o item de interesse;

II. Identificação do responsável técnico, com o registro no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o item de interesse;
III. Alvará de Localização em vigência, expedido exclusivamente pelo Município de Teresina,
IV. Licença Sanitária vigente,
V. Certificado de regularidade do estabelecimento emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional, de acordo com o item de interesse;
VI. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional do Exercício Profissional, de acordo com o item de interesse;
VII. O formulário de proposta, devidamente preenchido;
VIII. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei 14.133/21 que não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal assinada por seu representante legal;
IX. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21);
X. **Inexistência de Vínculo com a Contratante**: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
22.5.5. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas quantidades ofertadas, códigos e preços dos procedimentos de acordo com a Tabela SIGTAP.
22.5.6. **As cooperativas deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
22.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;
22.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
22.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
22.5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
22.5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e
22.5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
23. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

23.1. O custo estimado total da contratação anual é de **R$ 13.914.776,64** (treze milhões, novecentos quatorze mil, setecentos setenta seis reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser alterado em decorrência das situações apresentadas no item 1.2;
23.2. Valor estimado mensal R$ **1.159.564,72** (um milhão, cento cinquenta nove mil, quinhentos sessenta quatro reais e setenta dois centavos);

23.3. TIPO DE FINANCIAMENTO

PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: Média e Alta Complexidade - MAC

Grupos e Subgrupos de procedimento Tabela SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
02.04 - Diagnóstico por radiologia	R$ 122.431,04	R$ 1.469.172,48
02.05 - Diagnóstico por ultrasonografia	R$ 77.521,88	R$ 930.262,56
02.06 - Diagnóstico por tomografia	R$ 341.674,20	R$ 4.100.090,40
02.07 - Diagnóstico por ressonância magnética	R$ 540.020,00	R$ 6.480.240,00
02.08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	R$ 44.601,52	R$ 535.218,24
02.09 - Diagnóstico por endoscopia	R$ 28.892,28	R$ 346.707,36
04.17 - Anestesias	R$ 4.423,80	R$ 53.085,60
TOTAL	**R$ 1.159.564,72**	**R$ 13.914.776,64**

24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
24.1. Considerando que a Dotação Orçamentária apresentada é oriunda do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, com **previsão de receitas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2026**.
24.2. Considerando o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de Fevereiro de 2024 que Regulamenta os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
24.3.Considerando o Decreto Municipal 22.174, de 25/02/2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Fluxogramas Administrativos e Listas de Verificação (checklists) de Adesão a Ata de Registro de Preço, Alteração Contratual, Contratação Direta, Reajuste de Preços, Repactuação e Revisão de Obras e Serviço de Engenharia
24.4."Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde)
24.5.A "Dotação Orçamentária" e respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, **nesta data** , para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.
Despesa: .
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 4 . 083 - Procedimentos e Incentivo da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada.
Ação Programática: 4 . 084 - Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada.
Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
25. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
25.1. A dotação Orçamentária informada pelo NUOREM/DAF, no despacho 489.
26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
26.3. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato.
26.4. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.
26.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

27.1. Os interessados habilitados serão convocados para assinatura do contrato através de publicação no Diário Oficial do
Município e notificação eletrônica via SEI, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (art. 91), prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
27.3. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente via SEI ou presencialmente na sede da FMS.
27.4. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual (art. 92, II).

28. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO

28.1. A recusa injustificada ou não comparecimento para assinatura do contrato ensejará (art. 90, §3º):
a) Perda do direito à contratação;
b) Exclusão automática da lista de credenciados;
c) Impedimento de participar de novo credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses.
28.2. Não se aplicam as penalidades quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da assinatura.

29. DO DESCREDENCIAMENTO

29.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da NLLC:
a) Descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais (art. 137, I);
b) Inexecução parcial ou total do objeto (art. 137, II);
c) Perda superveniente das condições de habilitação (art. 137, IV);
d) Desempenho insatisfatório nos indicadores de qualidade estabelecidos (art. 115);
e) Práticas de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação (art. 155).
29.2. O processo administrativo de descredenciamento observará o contraditório e ampla defesa (art. 158), com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do interessado.
29.3. A decisão de descredenciamento será motivada e publicada no Diário Oficial do Município.
29.4. O descredenciamento não exime o contratado das responsabilidades contratuais, civis, administrativas e penais decorrentes da execução do objeto.

30. DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

30.1. Para acompanhamento da execução do Contrato, será instituído uma Comissão de Acompanhamento de Contrato da Contratualização - CAC, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, com publicação da composição no Diário Oficial, composta por:
a) 02 (dois) representantes da CONTRATANTE;

b) 02 (dois) representantes da CONTRATADA;
30.2. A Comissão de Acompanhamento - CAC deve reunir-se periodicamente, no mínimo trimestralmente, com as seguintes atribuições:
a) Avaliação do cumprimento das metas pactuadas;
b) Propor readequações nas cláusulas contratuais ou outras que se fizerem necessárias, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;
c) Propor indicadores de avaliação.
30.3.A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à CAC todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
30.4.A existência da CAC não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE.
30.5.Os mandatos dos membros da Comissão serão compatíveis com a vigência do CONTRATO, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela CONTRATANTE.
30.6. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

31. DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

31.1. A Portaria de designação do Fiscal de Contrato deve ser publicada imediatamente após a assinatura dos contratos decorrentes do credenciamento, competindo aos fiscal atestar a execução qualitativa e quantitativa dos serviços para viabilizar os pagamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 22.166/2022.

32. DOS INDICADORES DE QUALIDADE

32.1. Após a assinatura do contrato, deve ser verificado juntamente com a CAC os indicadores abaixo:
a) Indicadores de processo: tempo médio de agendamento, taxa de absenteísmo, tempo de espera para realização do exame, tempo de entrega do laudo;
b) Indicadores de resultado: taxa de exames inconclusivos, necessidade de repetição por falha técnica, índice de satisfação do usuário;
c) Sistema de consequências: previsão de glosas proporcionais ao descumprimento de metas, sem prejuízo das sanções administrativas já previstas.

33. DO SISTEMA GESTOR SAÚDE

33.1. O Sistema Gestor Saúde obedece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
33.2. O Gestor Saúde garante a rastreabilidade e audibilidade de todas as distribuições, permite a publicação de relatórios periódicos e de distribuição por credenciado, as senhas distribuídas são pessoais e intransferíveis, é assinado um termo de responsabilidade e qualquer ação feita pelo Gestor Saúde de forma inequívoca, trará sansões administrativas.
33.3. O nível de avaliação é de Média e Alta complexidade.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Carvalho de Albuquerque**, Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS, em 09/02/2026, às 12:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane dos Anjos Formiga Cabral**, **Diretor Executivo de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria**, em 10/02/2026, às 09:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 10/02/2025, às 14:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14448423** e o código CRC **FE5A7608**.

Referência: Processo nº 00045.009052/2025-54

SEI

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 00045.009052/2025-54

Edital de Credenciamento nº XX/2026

ÓRGÃO CREDENCIADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° **05.522.917/0001-70**, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, neste ato representado por_____, nomeado (a) pela Portaria n. _____, de _____, publicada no DOM de _____, doravante denominada CREDENCIADORA.

CREDENCIADO

Nome, qualificação, CPF e CNPJ, endereço profissional completo.

OBJETO

Credenciamento para seleção de pessoas jurídicas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, aptos prestação de Serviços de **e**specializados em **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

VIGÊNCIA

O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo se a Administração tiver firmado contrato com o credenciado, caso em que o contrato regerá a relação entre as partes.

VALOR

O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o Item/Lote da qual a credenciada estiver apta à contratação.

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	0204010012 DACRIOCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80
02	0204010020 PLANIGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 27,32	R$ 1.311,36
03	0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24
04	0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	4	48	R$ 6,96	R$ 334,08
05	0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24
06	0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 6,88	R$ 1.320,96

07	0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	4	48	R$ 9,15	R$ 439,20
08	0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	8	96	R$ 7,52	R$ 721,92
09	0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE	4	48	R$ 5,74	R$ 275,52
10	0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	4	48	R$ 9,03	R$ 433,44
11	0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60
12	0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	48	R$ 8,38	R$ 402,24
13	0204010136 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04
14	0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16	192	R$ 7,32	R$ 1.405,44
15	0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	4	48	R$ 7,20	R$ 345,60
16	0204010160 RADIOGRAFIA OCLUSAL	4	48	R$ 3,51	R$ 168,48
17	0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	40	480	R$ 9,03	R$ 4.334,40
18	0204010195 SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	4	48	R$ 48,85	R$ 2.344,80
19	0204010209 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	4	48	R$ 6,44	R$ 309,12
	SUB TOTAL	**140**	**1680**		**R$ 18.024,48**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
20	0204020018 MIELOGRAFIA	4	48	R$ 118,60	R$ 5.692,80
21	0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	4	48	R$ 19,60	R$ 940,80

22	0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	52	624	R$ 8,33	R$ 5.197,92
23	0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	32	384	R$ 8,19	R$ 3.144,96
24	0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 10,29	R$ 493,92
25	0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	132	1584	R$ 10,96	R$ 17.360,64
26	0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	8	96	R$ 10,96	R$ 1.052,16
27	0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	4	48	R$ 16,88	R$ 810,24
28	0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	44	528	R$ 9,16	R$ 4.836,48
29	0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	148	1776	R$ 9,73	R$ 17.280,48
30	0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	4	48	R$ 15,58	R$ 747,84
31	0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	4	48	R$ 7,80	R$ 374,40
32	0204020131 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	4	48	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUB TOTAL	**444**	**5328**		**R$ 57.932,64**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
33	0204030013 BRONCOGRAFIA UNILATERAL	4	48	R$ 110,40	R$ 5.299,20
34	0204030021 DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	4	48	R$ 57,16	R$ 2.743,68

35	0204030030 MAMOGRAFIA	24	288	R$ 22,50	R$ 6.480,00
36	0204030048 MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	4	48	R$ 62,50	R$ 3.000,00
37	0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36
38	0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	4	48	R$ 9,05	R$ 434,40
39	0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8	96	R$ 8,37	R$ 803,52
40	0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	16	192	R$ 19,24	R$ 3.694,08
41	0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	4	48	R$ 7,98	R$ 383,04
42	0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	4	48	R$ 8,73	R$ 419,04
43	0204030110 RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	4	48	R$ 27,27	R$ 1.308,96
44	0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	4	48	R$ 5,56	R$ 266,88
45	0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	4	48	R$ 14,32	R$ 687,36
46	0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	4	48	R$ 12,02	R$ 576,96
47	0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	572	6864	R$ 9,50	R$ 65.208,00
48	0204030161 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	4	48	R$ 6,55	R$ 314,40
49	0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	24	288	R$ 6,88	R$ 1.981,44
50	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1576	18912	R$ 45,00	R$ 851.040,00
	SUB TOTAL	**2268**	**27216**		**R$ 945.328,32**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

		MENSAL			
51	0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16	192	R$ 6,42	R$ 1.232,64
52	0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20
53	0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20
54	0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	4	48	R$ 7,40	R$ 355,20
55	0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	192	R$ 7,77	R$ 1.491,84
56	0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	8	96	R$ 7,40	R$ 710,40
57	0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	20	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00
58	0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	24	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56
59	0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	84	1008	R$ 6,30	R$ 6.350,40
60	0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
61	0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	76	912	R$ 7,98	R$ 7.277,76
62	0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	480	R$ 6,91	R$ 3.316,80
	SUB TOTAL	**316**	**3792**		**R$ 25.920,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdomen e pelve

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
63	0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	72	864	R$ 47,76	R$ 41.264,64
64	0204050022 COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28
65	0204050030 COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	4	48	R$ 32,61	R$ 1.565,28

66	0204050049 DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	4	48	R$ 34,52	R$ 1.656,96
67	0204050057 FISTULOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32
68	0204050065 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32
69	0204050073 PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20
70	0204050081 PIELOGRAFIA ASCENDENTE	4	48	R$ 73,15	R$ 3.511,20
71	0204050090 PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	4	48	R$ 0,00	R$ 0,00
72	0204050103 PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	4	48	R$ 14,48	R$ 695,04
73	0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	4	48	R$ 10,73	R$ 515,04
74	0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	4	48	R$ 15,30	R$ 734,40
75	0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	8	96	R$ 7,17	R$ 688,32
76	0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	4	48	R$ 35,22	R$ 1.690,56
77	0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	4	48	R$ 47,59	R$ 2.284,32
78	0204050162 RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32
79	0204050170 URETROCISTOGRAFIA	4	48	R$ 48,09	R$ 2.308,32
80	0204050189 UROGRAFIA VENOSA	12	144	R$ 57,40	R$ 8.265,60
	SUB TOTAL	**152**	**1824**		**R$ 76.917,12**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
81	0204060010 ARTROGRAFIA	4	48	R$ 45,34	R$ 2.176,32

82	0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	376	4512	R$ 55,10	R$ 248.611,20
83	0204060036 ESCANOMETRIA	28	336	R$ 7,77	R$ 2.610,72
84	0204060044 PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64
85	0204060052 PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	4	48	R$ 18,68	R$ 896,64
86	0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20	240	R$ 7,77	R$ 1.864,80
87	0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	48	R$ 7,77	R$ 372,96
88	0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	36	432	R$ 6,50	R$ 2.808,00
89	0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	72	864	R$ 7,77	R$ 6.713,28
90	0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	20	240	R$ 6,50	R$ 1.560,00
91	0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	24	288	R$ 8,94	R$ 2.574,72
92	0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	240	2880	R$ 6,78	R$ 19.526,40
93	0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	468	5616	R$ 7,16	R$ 40.210,56
94	0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	16	192	R$ 9,29	R$ 1.783,68
95	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	100	1200	R$ 6,78	R$ 8.136,00
96	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	36	432	R$ 8,94	R$ 3.862,08
97	0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	4	48	R$ 9,29	R$ 445,92
	SUB TOTAL	**1456**	**17472**		**R$ 345.049,92**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
98	0205010016 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00
99	0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	4	48	R$ 165,00	R$ 7.920,00
100	0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	356	4272	R$ 67,86	R$ 289.897,92
101	0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	80	960	R$ 39,60	R$ 38.016,00
102	0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	20	240	R$ 42,90	R$ 10.296,00
	SUB TOTAL	**464**	**5568**		**R$ 354.049,92**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
103	0205020011 ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	48	R$ 117,00	R$ 5.616,00
104	0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	164	1968	R$ 24,20	R$ 47.625,60
105	0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1048	12576	R$ 37,95	R$ 477.259,20
107	0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	220	2640	R$ 24,20	R$ 63.888,00
108	0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1040	12480	R$ 24,20	R$ 302.016,00
109	0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40	480	R$ 24,20	R$ 11.616,00
110	0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	820	9840	R$ 24,20	R$ 238.128,00
111	0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	592	7104	R$ 24,20	R$ 171.916,80
112	0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60
113	0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	272	3264	R$ 24,20	R$ 78.988,80

114	0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60
115	0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	124	1488	R$ 24,20	R$ 36.009,60
116	0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20	240	R$ 39,60	R$ 9.504,00
117	0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	84	1008	R$ 24,20	R$ 24.393,60
118	0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	144	R$ 24,20	R$ 3.484,80
119	0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1880	22560	R$ 24,20	R$ 545.952,00
120	0205020194 MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	4	48	R$ 25,43	R$ 1.220,64
	0205020224 ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	4	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60
	SUB TOTAL	**6336**	**76032**		**R$ 576.212,64**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 01 - Tomografia de cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
121	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	112	1344	R$ 86,76	R$ 116.605,44
122	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	372	4464	R$ 101,10	R$ 451.310,40
123	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	76	912	R$ 86,76	R$ 79.125,12
124	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00
125	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	80	960	R$ 86,75	R$ 83.280,00

126	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4	48	97,44	R$ 4.677,12
127	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	640	7680	R$ 97,44	R$ 748.339,20
128	02.06.01.008-7 - TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	4	48	R$ 138,63	R$ 6.654,24
129	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4	48	R$ 2.107,22	R$ 101.146,56
	SUB TOTAL	**1372**	**16464**		**R$ 1.674.418,08**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros susperiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
130	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	28	336	R$ 86,75	R$ 29.148,00
131	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	16	192	R$ 86,75	R$ 16.656,00
132	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	528	6336	R$ 136,41	R$ 864.293,76
133	0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	4	48	R$ 136,41	R$ 6.547,68
	SUB TOTAL	**576**	**6912**		**R$ 910.097,76**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 03 - Tomografia de abdomen, pelve e membros inferiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
134	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	448	5376	R$ 138,63	R$ 745.274,88
135	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	56	672	R$ 86,75	R$ 58.296,00
136	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	428	5136	R$ 138,63	R$ 712.003,68
	SUB TOTAL	**932**	**11184**		**R$ 1.515.574,56**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
137	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (Valor Ambulatorial)	40	480	R$ 268,75	R$ 129.000,00
138	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (Valor Ambulatorial)	12	144	R$ 268,75	R$ 38.700,00
139	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (Valor Ambulatorial)	188	2256	R$ 268,75	R$ 606.300,00
140	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Valor Ambulatorial)	644	7728	R$ 268,75	R$ 2.076.900,00
141	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (Valor Ambulatorial)	80	960	R$ 268,75	R$ 258.000,00
142	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (Valor Ambulatorial)	308	3696	R$ 268,75	R$ 993.300,00

143	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (Valor Ambulatorial)	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00
	SUB TOTAL	**1292**	**15504**		**R$ 4.166.700,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
144	02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (Valor Ambulatorial)	4	48	R$ 361,25	R$ 17.340,00
145	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (Valor Ambulatorial)	124	1488	R$ 268,75	R$ 399.900,00
146	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (Valor Ambulatorial)	8	96	R$ 268,75	R$ 25.800,00
	SUB TOTAL	**136**	**1632**		**R$ 443.040,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferirores

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
147	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	720	R$ 268,75	R$ 193.500,00
148	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	204	2448	R$ 268,75	R$ 657.900,00
149	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	292	3504	R$ 268,75	R$ 941.700,00

150	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	20	240	R$ 268,75	R$ 64.500,00
151	0207030057 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	4	48	R$ 268,75	R$ 12.900,00
	SUB TOTAL	**580**	**6960**		**R$ 1.870.500,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos de cabeça e pescoço

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
152	0208010017 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40
153	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 408,52	R$ 19.608,96
154	0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 383,07	R$ 18.387,36
155	0208010041 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	4	48	R$ 166,47	R$ 7.990,56
156	0208010050 CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	4	48	R$ 114,02	R$ 5.472,96
157	0208010068 CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	48	R$ 142,57	R$ 6.843,36
158	0208010076 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	4	48	R$ 214,85	R$ 10.312,80
159	0208010084 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	48	R$ 176,72	R$ 8.482,56

160	0208010092 DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	4	48	R$ 123,93	R$ 5.948,64
	SUB TOTAL	**36**	**432**		**R$ 105.009,60**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 02 - Aparelho digestivo

	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
161	0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	4	48	R$ 133,26	R$ 6.396,48
162	0208020020 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	4	48	187,93	R$ 9.020,64
163	0208020039 CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	4	48	R$ 87,89	R$ 4.218,72
164	0208020055 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24
165	0208020063 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24
166	0208020071 CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	4	48	R$ 144,22	R$ 6.922,56
167	0208020080 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	4	48	R$ 114,86	R$ 5.513,28
168	0208020098 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	48	R$ 157,23	R$ 7.547,04
169	0208020101 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	4	48	R$ 310,82	R$ 14.919,36
170	0208020110 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	48	R$ 135,38	R$ 6.498,24
171	0208020128 IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	48	R$ 1.103,26	R$ 52.956,48
	SUB TOTAL	**44**	**528**		**R$ 126.989,28**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 03 - Aparelho endócrino

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
172	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	4	48	R$ 324,54	R$ 15.577,92
173	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	4	48	R$ 77,28	R$ 3.709,44
174	0208030034 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	4	48	R$ 107,30	R$ 5.150,40
175	0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	48	R$ 338,70	R$ 16.257,60
176	0208030050 TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	4	48	R$ 107,40	R$ 5.155,20
	SUB TOTAL	**20**	**240**		**R$ 45.850,56**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 04 - Aparelho geniturinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
177	0208040021 CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40
178	0208040030 CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	48	R$ 108,94	R$ 5.229,12
179	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	4	48	R$ 133,03	R$ 6.385,44
180	0208040064 CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	48	R$ 122,97	R$ 5.902,56
181	0208040072 CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	48	R$ 144,50	R$ 6.936,00
182	0208040080 DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56

183	0208040099 DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	48	R$ 63,22	R$ 3.034,56
184	0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	4	48	R$ 165,24	R$ 7.931,52
	SUB TOTAL	**32**	**384**		**R$ 60.416,16**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 05 - Aparelho esquelético

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
185	0208050019 CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	4	48	R$ 180,32	R$ 8.655,36
186	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	48	R$ 190,99	R$ 9.167,52
187	0208050043 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 39.785,28**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 06 - Aparelho nervoso

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
188	0208060014 CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	4	48	R$ 438,01	R$ 21.024,48
189	0208060022 CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	4	48	R$ 205,34	R$ 9.856,32
190	0208060030 ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	48	R$ 119,16	R$ 5.719,68

	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 36.600,48**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 07 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
191	0208070010 CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	4	48	R$ 457,55	R$ 21.962,40
192	0208070028 CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	4	48	R$ 127,51	R$ 6.120,48
193	0208070036 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	4	48	R$ 128,12	R$ 6.149,76
194	0208070044 CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	4	48	R$ 130,50	R$ 6.264,00
	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 40.496,64**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 08 - Aparelho hematológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
195	0208080015 CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	4	48	R$ 112,61	R$ 5.405,28
196	0208080023 DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	4	48	R$ 97,37	R$ 4.673,76
197	0208080031 DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	4	48	R$ 54,36	R$ 2.609,28
198	0208080040 LINFOCINTILOGRAFIA	4	48	R$ 141,33	R$ 6.783,84

	SUB TOTAL	**16**	**192**		**R$ 19.472,16**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
Forma de Organização: 09 - Outros métodos de diagnóstico em medicina nuclear in vivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
199	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	4	48	R$ 906,80	R$ 43.526,40
200	0208090029 CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	48	R$ 66,23	R$ 3.179,04
201	0208090037 CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	48	R$ 289,43	R$ 13.892,64
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 60.598,08**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
202	0209010010 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	4	48	R$ 90,68	R$ 4.352,64
203	0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	20	240	R$ 112,66	R$ 27.038,40
204	0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	232	2784	R$ 48,16	R$ 134.077,44
205	0209010045 LAPAROSCOPIA	4	48	R$ 40,37	R$ 1.937,76
206	0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	4	48	R$ 23,13	R$ 1.110,24
207	0209010061 VIDEOLAPAROSCOPIA	4	48	R$ 95,00	R$ 4.560,00
	SUB TOTAL	**268**	**3216**		**R$ 173.076,48**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 02 - Aparelho urinário

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
208	0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12	144	R$ 18,00	R$ 2.592,00
	SUB TOTAL	**12**	**144**		**R$ 2.592,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 03 - Aparelho ginecológico

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
209	0209030011 HISTEROSCOPIA CIRURGICA	4	48	R$ 76,50	R$ 3.672,00
	SUB TOTAL	**4**	**48**		**R$ 3.672,00**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 04 - Aparelho respiratório

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
210	0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	48	R$ 36,02	R$ 1.728,96
211	0209040025 LARINGOSCOPIA	20	240	R$ 47,14	R$ 11.313,60
212	0209040033 TRAQUEOSCOPIA	4	48	R$ 348,59	R$ 16.732,32

213	0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	252	3024	R$ 45,50	R$ 137.592,00
	SUB TOTAL	**280**	**3360**		**R$ 167.366,88**

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos

Subgrupo: 17 - Anestesiologia

Forma de Organização: 01 - Anestesias

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
214	04.17.01.006-0 - SEDACAO	292	3.504	R$ 15,15	R$ 53.085,60

CONDIÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O Descredenciamento observará o disposto no item 20 do Edital.

DISPOSITIVO LEGAL

O presente credenciamento está amparado no inc IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021.

Assinatura - Órgão Credenciador

Assinatura - Credenciado

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____
C.N.P.J._____
ENDEREÇO:_____

À Comissão Especial de Chamamento PúblicoFundação Municipal de Saúde de Teresina

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde**. AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA** no nº XX – XXX declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina_____de_____de 2026.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____
C.N.P.J._____
ENDEREÇO_____
À Comissão Especial de Chamamento Público
Fundação Municipal de Saúde de Teresina

D E C L A R A Ç Ã O

Para a participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde. **AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA** no nº XX – XXX, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz,a partir de quatorze anos (artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21).
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____

Teresina_____de_____de 2026.
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES NÃO POSSUEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (ART. 26, § 4º, DALEI 8.080/1990)

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____

C.N.P.J_____

ENDEREÇO_____

À Comissão Especial de Chamamento Público,Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

D E C L A R A Ç Ã O

Para a participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde**. AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA** no nº XX – XXX, declaramos, para todos os fins de direito, que nenhum de nossos dirigentes ou administradores possuem cargos de chefia ou função de confiança no sistema de saúde (SUS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina_____de_____de 2026.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A: A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIAL DE SAÚDE , **em cumprimento ao previsto no artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Declaro, ainda, que me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação, especialmente quanto à **capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, após a entrega dos documentos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.
Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NAO
Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa .
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)……..(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) …….. , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° ….e do CPF/MF n° ……., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido credenciamento n° xx/2026.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUA ÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento nº / , Processo n° / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA POR CADA SÓCIO

[Razão Social da Empresa ou Nome do Declarante (se pessoa física)], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Sr(a). **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[número]** e RG nº **[número]**, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não está impedida de contratar com a Administração Pública**, tampouco está suspensa de participar de licitações ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
2. **Não há qualquer vedação legal** à sua participação em licitações públicas ou à execução de contratos administrativos, seja como pessoa física ou jurídica.
3. Declara ainda que **não há qualquer vínculo direto ou indireto com servidores, dirigentes ou agentes públicos** do órgão ou entidade promotora da licitação, em desconformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), ou outra legislação aplicável.
4. Compromete-se a **informar imediatamente qualquer fato superveniente** que venha a ensejar a impossibilidade legal de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Cidade - UF], [Data completa],
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo]
[Cargo]

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM/LOTE DE INTERESSE: XXXXXXXXX

1. ***Identificação do Estabelecimento:***

Nome Fantasia:

Razão Social:

2. **Responsável Técnico:**

C.N.P.J.: N.º

Nome: CBO:

N.º do Registro no Conselho de Classe:

3. **Quantitativo proposto:**

CÓDIGO / PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL PROPOSTO

4. ***Recursos Humanos:***

***Para preencher o campo - Carga Horária Semanal – o proponente deverá apresentar acarga horária destinada ao atendimento dos usuários do SUS.**

Nome do Profissional	Especialidade Médica	*Carga Horária Semanal

Responsável do estabelecimento pela declaração de dados constantes neste Formulário:

(Nome completo, Função/Cargo, Carimbo e Assinatura)

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ___/2026

Decorrente de procedimento de chamamento público para fins de contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para credenciamento ao SUS, habilitados pelo MS cadastrados no SCNES para prestação de **SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados os usuários do SUS em Teresina.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, com sede na rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto em Teresina, doravante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**, CPF **,** doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXX**, CNES **XXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA/MANTIDA**, tendo em vista o contido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XX/2026** - FMS, no Processo nº *00045.009052/2025-54*, no que dispõe a Constituição Federal em especial o artigo 196 da Seção II Da Saúde; na Lei nº 8.080/90, na Lei Federal n.º 14.133/21, na Portaria MS nº 1.119 de 23 de julho de 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicadas à espécie, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados**,** de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela SIGTAP, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto contratar entidades/pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (**Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia ,endoscopia e medicina nuclear), Atendimento ambulatorial, sendo que alguns procedimentos são condicionados a habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Secretaria Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva, por intermédio da **DRCAA/FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Segue justificativa anexa 13807181

2.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, manutenção do cadastro atualizado junto ao CNES e habilitação junto ao Ministério da Saúde pela contratada.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado visto que, engloba ações de prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes com diversos tipos de câncer (mama, pulmão), doenças cardiovasculares (aneurismas), doenças neurológicas (tumores cerebrais, esclerose múltipla), doenças pulmonares (pneumonia), doenças ósseas (osteoporose) e lesões ortopédicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

3.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

3.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Os preços inicialmente contratados obedecem aos valores tabelados pela Tabela de Procedimentos SIGTAP, podendo sofrer reajuste a qualquer momento para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que a Dotação Orçamentária apresentada é oriunda do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, com **previsão de receitas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2026**.

5.2. Considerando o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de Fevereiro de 2024 que Regulamenta os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

5.3.Considerando o Decreto Municipal 22.174, de 25/02/2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Fluxogramas Administrativos e Listas de Verificação (checklists) de Adesão a Ata de Registro de Preço, Alteração Contratual, Contratação Direta, Reajuste de Preços, Repactuação e Revisão de Obras e Serviço de Engenharia

5.4."Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde)

5.5.A "Dotação Orçamentária" e respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, **nesta data** , para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.

Despesa: .

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 4 . 083 - Procedimentos e Incentivo da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada.

Ação Programática: 4 . 084 - Procedimentos MAC - FAEC - Rede Credenciada.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, o Contrato e a Carta de Apresentação da Documentação da CONTRATADA, todos os anexos mencionados acostados no Edital de Credenciamento, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

I. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora de riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilibrio economico financeiro na execução do contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes da contratação.

II. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO.

III. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando eles competirem À CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

IV. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO do processo constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições de Execução**

8.1.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

a) *Início da execução do objeto: imediatamente após a data de assinatura do contrato;*

b) ***Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*** A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada especialidade/consulta contratada. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão, adotado pelo Sistema de regulação Gestor Saúde- GS.

c) A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços.

d) A Contratada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as "chaves de confirmação" do GS diariamente ou ao fim de cada semana de atendimento. A confirmação do atendimento pela Contratada no sistema gestor deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendidos e finalizados o atendimento, uma vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente.

e) Atender ao paciente preferencialmente na data agendada no sistema GS.

8.1.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

a) Os serviços serão prestados nos endereços das CONTRATADAS.

b) Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento de cada estabelecimento.

8.2. **Rotinas a serem cumpridas**

8.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) O estabelecimento deverá manter atualizado o registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

b) Registrar diariamente ou ao fim de cada semana no Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde) os procedimentos/atendimentos realizados atestando o comparecimento ou não dos usuários do SUS ao Estabelecimento para fins de realização de consultas especializadas dentre outros atendimentos;

8.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual nas contratações públicas é facultativa, ficando a critério da autoridade competente e condicionada à previsão expressa no edital, bem como à análise da complexidade técnica, do risco envolvido na contratação e do custo administrativo decorrente da exigência.

9.2 No presente caso, trata-se de prestação de serviços de Fisioterapia e Reabilitação por meio credenciamento, disponíveis no mercado e com risco reduzido de inadimplemento, considerando a natureza do objeto e o seu fornecimento de forma imediata e integral.

9.3 Ressalta-se que o risco de descumprimento contratual pode ser mitigado por outros meios de controle que serão previstos no edital e no contrato, como o pagamento apenas após a prestação do serviço e sua aceitação definitiva, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

9.4 Diante do exposto, não se recomenda a exigência de garantia contratual para a presente aquisição, por se tratar de contratação de objeto padronizado e disponível, o que está plenamente respaldado pelo disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como as normas preconizadas nas portarias do Ministério da Saúde e suas correlatas ou outras que porventura venham a ser publicadas pertinentes ao objeto a ser contratado;
11.1.2. Certificar-se de que as consultas e exames estão sendo respeitados os dias de agendamento, mediante o a confirmação da prestação do atendimento pelo prestador junto ao Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde);
11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
11.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.10. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.2.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
12.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
12.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
12.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
12.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.2.1.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
12.2.1.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
12.2.1.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
12.2.1.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;
12.2.1.25. Observar a integralidade do cuidado e da conclusão dos fluxos assistenciais pactuados;
12.2.1.26. Garantir atendimento de qualidade e informação clara e acessível ao paciente;
12.2.1.27. Promover a avaliação do usuário em conjunto com a documentação de produção do estabelecimento.
12.2.1.28. Comunicar toda alteração no quadro societário da contratada, visto que e vedada à participação de servidores públicos do município de Teresina no quadro societário da contratada, nos termos do Art.129, IX, da Lei Nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO CONTRATUAL

O Documento Descritivo a ser elaborado entre as partes fará parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia deverá ser executado de acordo com o nele previsto.
O Documento Descritivo deverá conter:

I. A identificação completa do contratado.
II. Todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, objeto deste contrato;
III. Definição da programação de atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, com os seus quantitativos e fluxos de regulação;
IV. Metas e Indicadores qualitativos e quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos,ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentesdo SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados pordefeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Dos indicadores quantitativos e qualitativos

15.1. Será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada não atender aos indicadores a seguir:

15.1.1. Dos indicadores quantitativos:

a) Não atingimento dos resultados acordados, ou seja, quantidade de atendimentos informados para processamento diferente das guias apresentadas para conferência
b) Discordância entre dos quantitativos registrados e os encaminhados via documentação física.
c) Discordância de valores cobrados dos estabelecidos neste TR;

15.1.2. Dos Indicadores qualitativos:

a) Ausência de carimbo e assinatura do profissional nas guias de encaminhamento de consultas, exames, folhas de frequência e/ou procedimentos cirúrgicos;
b) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
c) Ausência de comprovação dos exames realizados;
d) Não observância da qualidade mínima de execução exigida para as atividades contratadas;
e) Realização do procedimento antes da autorização do BPAI – Boletim de Autorização Ambulatorial Individual e/ou APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade;
f) Não atendimento dos pacientes nas datas apresentadas nos comprovantes de agendamento;
g) Ausência das demais documentações comprobatórias solicitadas pela regulação.

15.1.3. Devem ser observados também os motivos de glosas previsto no Manual do DENASUS de Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS.

15.1.4. Diante da falta de regulamentação à luz da Lei nº 14.133, de 2021, o subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, trata de critérios de medição e pagamento que podem ser considerados, até ulterior regulamentação municipal sobre o tema, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
b) Produtividade de referência ou critério de qualidade para a execução contratual e
c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento da documentação relativa à produção

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10 (dez) do mês subsequente a produção para processamento junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A no setor de

processamento da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS e a produção física entregue na mesma data no setor de Revisão de Contas para conferência das guias de atendimento.

15.3. Os fiscais técnico e administrativo e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022);
15.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
15.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
15.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
15.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
Liquidação
15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
15.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.17. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.18. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

15.22. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito no **Banco do Brasil**, agência e conta corrente do contratado.

15.23. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

15.23.1. Cópia legível do empenho;

15.23.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

15.23.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

15.23.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.23.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

15.24. 18.21. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

15.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

15.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

15.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.28. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.29. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.31. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
15.33. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
15.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, nem seja por atraso do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, e nem por problemas de processamento motivados pelas versão dos sistemas disponibilizados pelo DATASUS – Departamento de Informática do SUS, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total
15.38. O pagamento mensal da produção se iniciará com encaminhamento da documentação física para o setor de Revisão de Contas da DRCAA e o encaminhamento do arquivo eletrônico para o NUPRO (Núcleo de Processamento da DRCAA-FMS), responsável pela realização da fiscalização do pagamento da produção;
15.39. Os arquivos físicos serão analisados pelo setor de Revisão de Contas da DRCAA-FMS, e no caso de eventual inconsistência encontrada na produção, será assegurando ao prestador contratado, o direito ao contraditório, realizado mediante comunicação formal por e-mail da revisão de contas e direito de manifestação/resposta do contratado;
15.40. A glosa poderá ser lançada no sistema até (03) três competências posterior ao da competência a qual feita o processamento/revisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTORIA

16.1. VISTORIA:

16.1.1. A Vistoria do local de execução dos serviços será realizada sempre que a FMS considerar necessária, devendo ser acompanhada por servidor designado para esse fim.
16.2. Serão previamente definidos e informados aos interessados, data e horário para a realização da vistoria prévia.
16.3. Por ocasião da vistoria será emitida um relatório de Vistoria, sendo facultado a equipe de vistoria da FMS solicitar algum documento extra caso seja necessário.
16.4. **A FMS poderá substituir** a vistoria mencionada por uma declaração formal, desde que o setor técnico ateste a viabilidade dessa substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. A inobservância pelo contratado de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originado de norma legal, ou regulamentado pertinente, autorizará o contratante, garantida a prévia defesa a aplicar em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, legislação local correlata e Portaria FMS nº 123/2019, assim discriminadas:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V. Suspensão temporária do seu credenciamento;
VI. Descredenciamento.

Parágrafo Primeiro

O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;
II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

a) O pedido de descredenciamento de que trata no inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

b) Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

c) Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Parágrafo Segundo

As sanções serão aplicadas levando em conta a sua gravidade e seguir-se-á os procedimentos e demais regras estabelecidas na Portaria FMS nº 123/2019.

Parágrafo Terceiro

A aplicação das penalidades independe da rescisão do contrato, o que poderá vir ou não a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com os artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21

I. Unilateralmente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pelo **CONTRATADO** das condições pactuadas, e, ainda, na forma dos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do artigo 137, da Lei 14.133/21;

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Gestor do SUS.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos caso enumerado no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 138, da Lei Federal no 14.133/21, desde que não haja culpa da **CONTRATADA** nesta hipótese.

Parágrafo Único.

Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de

direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR E SUPLENTE

20.1. Ficam designados, como gestor e suplente do Contrato, os servidores: Gestor: XXXXXX, matrícula nº XXXXX, Suplente XXXXX, matrícula nº XXXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. **Será admitida** a subcontratação do objeto contratual;.

21.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (setenta por cento) do valor total do contrato.

21.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, de realização dos procedimentos de **diagnóstico por imagem com e sem sedação em adultos e crianças.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - NA RELAÇÃO CONTROLADOR/CONTRATANTE E OPERADOR/CONTRATADO

Paragráfo Primeiro

22.1. Para fins deste contrato são considerados:

I. DADOS PESSOAIS: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. TRATAMENTO: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. CONTROLADOR: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. OPERADOR: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Paragráfo Segundo

DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a CONTRATANTE é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados.

Pessoais e sensíveis, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Cartão Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos TITULARES DE DADOS, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos TITULARES DE DADOS, em procedimentos realizados por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do TITULAR DE DADOS Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de DADOS PESSOAIS realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

Paragráfo Terceiro

OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR/CONTRATANTE

O CONTROLADOR/CONTRATANTE deve:

I. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

II. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

III. Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

Parágrafo Quarto

OBRIGAÇÕES DO OPERADOR/CONTRATADO

O OPERADOR/CONTRATADO deve:

I. Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR/CONTRATANTE.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/1918 (“LGPD”).

I. É vedado ao OPERADOR/CONTRATADO a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR/CONTRATANTE, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

II. Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

III. Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

IV. Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR/CONTRATADO não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para

processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR/CONTRATANTE. Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR/CONTRATANTE responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR/CONTRATADO (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR/CONTRATANTE, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular. Auxiliar o CONTROLADOR/CONTRATANTE a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

V. Informar o CONTROLADOR/CONTRATANTE imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

VI. Indenizar o CONTROLADOR/CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR/CONTRATADO em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

VII. Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR/CONTRATANTE após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

VIII. Disponibilizar ao CONTROLADOR/CONTRATANTE todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

Paragráfo Quinto

VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR/CONTRATANTE e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Teresina e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, e art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem a Comarca da Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixoassinadas.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2026.

_____

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Fundação Municipal de Saúde – FMS
Presidente

_____

NOME COMPLETO
Contratada
Proprietário

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
NOME:
CPF:

2ª Testemunha
NOME:
CPF: